



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 79/2020 – São Paulo, segunda-feira, 04 de maio de 2020

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

PRESIDÊNCIA

PORTARIA PRES Nº 1913, DE 29 DE ABRIL DE 2020

Elogia os servidores que atuaram na segurança da Sessão Solene de Posse dos Novos Dirigentes desta Corte – biênio 2020/2022.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a eficiência e o empenho dos servidores que atuaram na segurança da Sessão Solene de Posse dos Novos Dirigentes desta Corte, Biênio 2020/2022, realizada no dia 2 de março de 2020, nas dependências da Sala São Paulo.

RESOLVE:

Art. 1º Elogiar, para os devidos fins, os servidores abaixo relacionados, pela relevante contribuição para o êxito da referida Cerimônia.

Art. 2º Determinar à Secretaria de Gestão de Pessoas do Tribunal e à Subsecretaria de Gestão de Pessoas da Seção Judiciária de São Paulo que procedam à anotação do presente elogio nos respectivos prontuários:

SERVIDORES:

NOME	RF
ABEL DE SOUZA	7628
ABINOAN DE AMORIM	5802
ALEXANDRE JOSE MONACO FILIPE	3738
ALEXANDRE MAGNO CATÃO	233
ALOÉ FERNANDES FELIPPE	297
ANEZIO HENRIQUE JUNIOR	2962
ANTÔNIO CARLOS CORREIA	2928
ARNALDINO DA SILVA	7955
CARLOS ALBERTO NOGUEIRA LEITE	3122
CELSO MARQUES FIGUEIREDO	6625
CLAUDEMIR JOSÉ DE BRITO	3690
EDIESSON CORTEZ	923
EDMAR COSTA	3431
EDNALDO RODRIGUES EVANGELISTA	3271
EDUARDO DOS SANTOS FONTES	8054
EDUARDO VIEIRA	3480
ELEUSIS DE CASSIA MAZZI DE AZEVEDO	2938
ERNADES PEREIRA DE ANDRADE	8055
FERNANDA PORTELLA SAMPAIO	3934
GILVAN COLAÇA VIANA	2368
ISMAEL DE ASSIS	5853
JOAQUIM COSTANETO	1198
JOSÉ ANTÔNIO DE BRITO	4906
JOSE ANTÔNIO FARINAZZO CASAL	1218
JOSÉ LUIZ DE CARVALHO	7059

JOSÉ NELSON DA SILVA	5777
LAÉRCIO APARECIDO SANCHES	2926
LEVI MANOEL DA SILVA	1660
MARCELO ACCURSIO	6742
MARCELO JOSÉ PEREIRA	4262
MAURO FELIX DE FREITAS LOPES	3728
PAULO JOSÉ MORLINE	392
RAFAEL ANTUNES CHAGAS	3959
RENATO DE MEDEIROS SOUZA	4067
RICARDO CARDOSO	1715
RODNEY BAURICH CABRAL DE SOUZA	1917
SÉRGIO DOS SANTOS	247
SEVERINO CEZÁRIO DOS SANTOS FILHO	446
SILVESTRE FAUSTINO GARRIDO	2731
THIAGO HAUPTMANN BORELLI THOMAZ	4192
VAGNER LÁZARO DE BRITO	2862
VALDEMAR PIRES LEITE	1461
WALDIR GARCIA	1481

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 29/04/2020, às 15:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

PORTARIA CORE Nº 2040, DE 27 DE ABRIL DE 2020

A DESEMBARGADORA FEDERAL MARISA SANTOS, CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Alterar, a pedido do Excelentíssimo Juiz Federal Ricardo WILLIAM CARVALHO DOS SANTOS, o período de férias de 13 a 24 de julho de 2020 (1º período 2018/2019), aprovado pela Portaria CORE nº 1968/20, para 28 de setembro a 09 de outubro de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Corregedora Regional**, em 29/04/2020, às 14:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 2034, DE 23 DE ABRIL DE 2020

A DESEMBARGADORA FEDERAL MARISA SANTOS, CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Alterar, a pedido da Excelentíssima Juíza Federal Substituta Helena Furtado da Fonseca, o período de férias de 18 de maio a 16 de junho de 2020 (1º período 2019/2020), aprovado pela Portaria CORE nº 1832/2019, para 19 de novembro a 18 de dezembro de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Corregedora Regional**, em 24/04/2020, às 18:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 2032, DE 23 DE ABRIL DE 2020

A DESEMBARGADORA FEDERAL MARISA SANTOS, CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Alterar, a pedido do Excelentíssimo Juiz Federal JACIMON SANTOS DA SILVA, o período de férias de 22 de maio a 10 de junho de 2020 (Ano Civil 2018 - 2º), aprovado pela Portaria CORE nº 1832/2019, para 21 de setembro a 10 de outubro de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Corregedora Regional**, em 24/04/2020, às 15:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 2048, DE 28 DE ABRIL DE 2020

A DESEMBARGADORA FEDERAL MARISA SANTOS, CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Interromper, por necessidade de serviço presumida, a partir de 19 de maio de 2020, as férias marcadas para 18 de maio a 06 de junho de 2020 (1º período 2019/2020), aprovados pela Portaria CORE nº 1832/2019, do Excelentíssimo Juiz Federal RICARDO GERALDO REZENDE SILVEIRA, condicionado o gozo do saldo 19 (dezenove) dias no período de 17 de agosto a 04 de setembro de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Corregedora Regional**, em 29/04/2020, às 14:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 2041, DE 27 DE ABRIL DE 2020

A DESEMBARGADORA FEDERAL MARISA SANTOS, CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Alterar, a pedido do Excelentíssimo Juiz Federal Substituto DIEGO PAES MOREIRA, o período de férias de 4 de maio a 2 de junho de 2020 (1º período 2019/2020) aprovado pela Portaria CORE nº 1832/2019, para 15 de julho a 13 de agosto de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Corregedora Regional**, em 29/04/2020, às 14:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PAUTA SECRETARIA SEI-JULGAR 5719687 - PRESI/GABPRES/SCAJ/CJF-SECRETARIA

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

464ª SESSÃO DE JULGAMENTO DE 07/05/2020, 14 H, A SER REALIZADA POR MEIO NÃO PRESENCIAL (VIRTUAL) NOS TERMOS DO ATO PRES Nº 2576, DE 16/03/2020

Presidente Desembargador Federal MAIRAN MAIA

Aprovar:

Ata da 463ª Sessão Ordinária de 16 de abril de 2020.

Presidente Desembargador Federal MAIRAN MAIA

001) 0012542-86.2020.4.03.8000 - Alteração Estrutura Seções/ subseções Judiciárias.

Interessados: DFORS - Seção de Gestão de Contratos Continuados de Infraestrutura Predial

Assunto: Alteração da sigla da Seção de Gestão de Contratos Continuados de Infraestrutura Predial

002)0004409-20.2018.4.03.8002 - Informações

Interessados: 5ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul- Ponta Porã.

Assunto: Proposta de alteração da minuta nº 5583004, aprovada na 463.ª Sessão Ordinária do Conselho da Justiça Federal da 3.ª Região, referente a alteração da jurisdição da 5ª Subseção Judiciária - Ponta Porã e da 2ª Subseção Judiciária - Dourados.

Vice-Presidente Desembargadora Federal CONSUELO YOSHIDA

003)0010573-72.2016.4.03.8001 - Penalidades

Tipo da Matéria: Penalidades

Partes: CERMACO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA. (Recorrente), Wellington Reis da Silva OAB/SP nº 399.233 (Advogado) e Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo (Recorrido).

004)0007741-03.2015.4.03.8001 - Apuração de Falta Contratual

Tipo da Matéria: Penalidades

Partes: COMERCIAL LICITOP LTDA (Recorrente) e Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo (Recorrido).

Corregedora-Regional Desembargadora Federal MARISA SANTOS

005)0048253-89.2019.4.03.8000 - Expediente Administrativo

Tipo da Matéria: Inspeção Geral Ordinária.

Assunto: Calendário de Inspeções Gerais Ordinárias das Seções Judiciárias de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, para o exercício de 2020.

Desembargador Federal TORU YAMAMOTO

006)0006263-57.2015.4.03.8001 - Apuração de Falta Contratual

Tipo da Matéria: Penalidades

Partes: PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA (Recorrente) e Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo (Recorrido).

007)0028735-52.2015.4.03.8001 - Apuração de Falta Contratual

Tipo da Matéria: Penalidades

Partes: R E P SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - ME (Recorrente) e Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo (Recorrido).

008)0006348-09.2016.4.03.8001 - Apuração de Falta Contratual

Tipo da Matéria: Penalidades

Partes: SOLUCAO PROJETO CONSULTORIA E SERVICOS LTDA (Recorrente) e Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo (Recorrido).

009)0022996-93.2018.4.03.8001 - Apuração de Falta Contratual

Partes: LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA (Recorrente), Sabrina Faraco Batista OAB/SC 27.739 (Advogado) e Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo (Recorrido).

010)0038075-20.2015.4.03.8001 - Apuração de Falta Contratual

Tipo da Matéria: Penalidades

Partes: AIDC Tecnologia Ltda. (Recorrente) e Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo (Recorrido).

Presidente Desembargador Federal MAIRAN MAIA

Submeter a referendo

001)0012582-68.2020.4.03.8000 – Ato Normativo

RESOLUÇÃO PRES nº 343, de 14 de abril de 2020, que disciplina a utilização de ferramenta de videoconferência nas sessões de julgamento e audiências da Justiça Federal da 3.ª Região.

002)0008022-83.2020.4.03.8000 – Expediente Administrativo

Portaria Conjunta PRES/CORE nº 5, de 22 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas complementares às Portarias Conjuntas PRES/CORE nº 1, 2 e 3 de 2020 para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e das Seções Judiciárias da Justiça Federal de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, tendo em vista a edição da Resolução nº 314, de 20 de abril de 2020, do Conselho Nacional de Justiça.

003)0008398-69.2020.4.03.8000 – Expediente Administrativo

ATO PRES nº 2626, de 22 de abril de 2020, que altera o Ato PRES nº 2576/2020, que dispõe sobre a realização de sessões de julgamento por meio não presencial (virtual) para apreciação de expedientes e recursos no âmbito do Conselho de Administração do Tribunal Regional Federal da Terceira Região e do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 29/04/2020, às 20:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 2047, DE 27 DE ABRIL DE 2020

A DESEMBARGADORA FEDERAL MARISA SANTOS, CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Alterar, a pedido do Excelentíssimo Juiz Federal FABIO BEZERRA RODRIGUES, o período de férias de 13/07 a 11/08/2020 (1º período 2019/2020), aprovado pela Portaria CORE nº 1832/2019, para 19/11 a 18/12/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Corregedora Regional**, em 29/04/2020, às 18:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRES Nº 1914, DE 29 DE ABRIL DE 2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Conceder à Excelentíssima Juíza Federal Convocada DENISE APARECIDA AVELAR compensação no dia 29 de outubro de 2020, nos termos da Portaria nº 6.196/2010, da Presidência deste Tribunal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 29/04/2020, às 18:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA-GERAL

PORTARIA DIRG Nº 4409, DE 29 DE ABRIL DE 2020

ADIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO o Despacho DLOG 5717990

ALTERAR a Portaria nº 3854, de 29 de novembro de 2019, Doc. SEI 5325899, que designou os fiscais do contrato nº 04.015.10.2016; Contratada: G4S VANGUARDA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., CNPJ nº 47.190.129/0001-73; Objeto: prestação de serviços especializados de vigilância patrimonial e pessoal privada armada e desarmada, para constar o que segue:

I - DISPENSAR os servidores ELÊUSIS DE CÁSSIA MAZZI DE AZEVEDO, RF 2938, Técnico Judiciário, Especialidade Segurança e Transporte, Diretor de Divisão (CJ-1) e SÉRGIO DOS SANTOS, RF 247, Técnico Judiciário, Especialidade Segurança e Transporte, das atribuições de fiscais técnicos titulares e os servidores MARCUS TADEU CAMPANILE, RF 3768, Técnico Judiciário, Assistente Administrativo (FC3A) e PEDRO CAMILO RIBEIRO, RF 2316, Técnico Judiciário, Supervisor (FC-5) das atribuições de fiscais técnicos substitutos.

II - DESIGNAR os servidores CLAUDEMIR JOSÉ DE BRITO, RF 3690, Técnico Judiciário, Especialidade Segurança e Transporte, Supervisor (FC-5) e PEDRO CAMILO RIBEIRO, RF 2316, Técnico Judiciário, Supervisor (FC-5), como fiscais técnicos titulares;

III - RATIFICAR a designação do servidor WALDIR GARCIA, RF 1481, Técnico Judiciário, Especialidade Segurança e Transporte como fiscal técnico substituto;

IV - DESIGNAR o servidor LUIZ MARCELO NETO NEVES, RF 486, Técnico Judiciário, Especialidade Segurança e Transporte, como fiscal técnico substituto;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Aparecida Martinez Ciliano, Diretora-Geral**, em 29/04/2020, às 17:38, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006. Nº de Série do Certificado: 1287494057341701243

PORTARIA DIRG Nº 4408, DE 29 DE ABRIL DE 2020

ADIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO o Despacho DLOG 5717956

RESOLVE,

ALTERAR a Portaria nº 3887, de 09 de dezembro de 2019, Doc. SEI 5359146, que designou os fiscais do contrato nº 04.019.10.2017; **BK CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 03.022.122/0001-77; Objeto: prestação de serviços de Bombeiros Profissionais Cíveis, para constar o que segue:

I - DISPENSAR os servidores ELÉUSIS DE CÁSSIA MAZZI DE AZEVEDO, RF 2938, Técnico Judiciário, Especialidade Segurança e Transporte, Diretor de Divisão (CJ-1) e SÉRGIO DOS SANTOS, RF 247, Técnico Judiciário, Especialidade Segurança e Transporte, das atribuições de fiscais técnicos titulares e os servidores MARCUS TADEU CAMPANILE, RF 3768, Técnico Judiciário, Assistente Administrativo (FC3A) e PEDRO CAMILO RIBEIRO, RF 2316, Técnico Judiciário, Supervisor (FC-5) das atribuições de fiscais técnicos substitutos.

II - DESIGNAR os servidores CLAUDEMIR JOSÉ DE BRITO, RF 3690, Técnico Judiciário, Especialidade Segurança e Transporte, Supervisor (FC-5) e PEDRO CAMILO RIBEIRO, RF 2316, Técnico Judiciário, Supervisor (FC-5), como fiscais técnicos titulares;

III - RATIFICAR a designação do servidor WALDIR GARCIA, RF 1481, Técnico Judiciário, Especialidade Segurança e Transporte como fiscal técnico substituto;

IV- DESIGNAR o servidor LUIZ MARCELO NETO NEVES, RF 486, Técnico Judiciário, Especialidade Segurança e Transporte, como fiscal técnico substituto;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Aparecida Martinez Ciliano, Diretora-Geral**, em 29/04/2020, às 17:37, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006. N° de Série do Certificado: 1287494057341701243

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 5721340/2020

Processo n.º 0004248-21.2015.4.03.8000; Objeto: Compra de Energia Regulada – COSIP e para Uso do Sistema de Distribuição de Energia Elétrica para os imóveis pertencentes ao Tribunal Regional Federal da 3ª Região, pelo período de 03/05/2020 a 13/09/2023; **Contratada:** Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S/A; (CNPJ nº 61.695.227/0001-93); **Valores Totais Estimados:** R\$ 13.724.666,66 (treze milhões, setecentos e vinte e quatro mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) e R\$13.724,66 (treze mil, setecentos e vinte e quatro reais e sessenta e seis centavos), respectivamente; **Fundamento Legal:** Artigo 24, Inciso XXII, da Lei nº 8.666/93; **Autorização:** Maria Aparecida Martinez Ciliano, Diretora-Geral; **Ratificação:** Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente.

Documento assinado eletronicamente por **Luciano Francisco Azevedo Vaz, Supervisor**, em 30/04/2020, às 13:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

PORTARIA PRES N° 1910, DE 24 DE ABRIL DE 2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no artigo 96, inciso I, alínea "f", da Constituição da República, combinado com o artigo 21, inciso XVII, alínea "g", do Regimento Interno deste Tribunal, e nos autos do Processo nº 0012843-33.2020.4.03.8000-SEI, **resolve:**

AUTORIZAR A LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO, no período de 02 de maio de 2020 a 31 de maio de 2020, à servidora MANUELLA ANDRADE COELHO, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, removida para a Seção Judiciária da Bahia, a teor do art. 87 da Lei 8.112/90, com a redação dada pela Lei nº 9.527/97, referente ao quinquênio de efetivo exercício de 19 de outubro de 2013 a 17 de outubro de 2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 29/04/2020, às 18:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 5715884/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DAPE

Processo SEI nº 0014239-16.2018.4.03.8000

Documento nº 5715884

Ref.: Revisão de averbação de tempo de serviço do servidor MANOEL NETO RIBEIRO DA SILVA, R.F. nº 1966.

Tendo em vista a informação 5715843 da Divisão de Aposentadorias e Pensões, **descontadas as concomitâncias apontadas:**

I - reviso, **em parte**, o despacho 5331674, a fim de que, **no item II**, a averbação do interessado, prestado na PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO se dê da seguinte forma:

- **1.479** (mil quatrocentos e setenta e nove) dias, referentes ao período de 17/12/1991 a 03/11/1999, já **descontadas 07 (sete) faltas injustificadas, ocorridas no mês de julho/1996**, para fins de Aposentadoria e Disponibilidade, nos termos do artigo 103, inciso I, da Lei 8.112/90;

- **07 (sete) dias concomitantes com faltas injustificadas ocorridas no Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região** nos dias: 08/10/1996, 10/10/1996 e no período de 08/11/1996 a 12/11/1996, para fins de aposentadoria e disponibilidade nos termos do artigo 103, inciso I, da Lei nº 8.112/90.

II - reviso, **em parte**, o despacho 4876627, a fim de que, **no item II**, passe a constar: "... **II - com relação ao serviço prestado ao extinto Tribunal de Alçada Criminal do Estado de São Paulo...**", e não como constou.

Documento assinado eletronicamente por **Marisol Ávila Ribeiro, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 29/04/2020, às 18:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 5708133/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DAPE

Processo SEI nº 0001825-15.2020.4.03.8000

Documento nº 5708133

Ref.:Averbação de tempo de contribuição da **servidora inativa** KARINA VASCONCELOS BASTOS GOMES, R.F. 2408.

Tendo em vista a informação 5707987 da Divisão de Aposentadorias e Pensões, averbo 540 (quinhentos e quarenta) dias, referentes ao período de 01/07/1997 a 19/01/2001 (períodos interpolados), em que trabalhou em empresas privadas, para fins de Aposentadoria e Disponibilidade, nos termos do art.103, inciso V, da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Marisol Ávila Ribeiro, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 28/04/2020, às 11:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5711473/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DAPE

Processo SEI nº 0002113-60.2020.4.03.8000

Documento nº 5711473

Ref.:Averbação de tempo de contribuição da servidora SOLANGE HIROMI OGAWA, R.F. 1362.

Tendo em vista a informação 5711376 da Divisão de Aposentadorias e Pensões, averbo 1.867 (um mil, oitocentos e sessenta e sete) dias, referentes ao período de 23/11/1978 a 27/07/1984 (períodos interpolados), em que trabalhou em empresas privadas, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do art. 103, inciso V, da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Marisol Ávila Ribeiro, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 28/04/2020, às 17:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SEGE Nº 260, DE 23 DE ABRIL DE 2020

A DIRETORA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de sua competência delegada pelo artigo 1.º da Portaria n.º 5894, de 11/11/2009, da Presidência, com base na Resolução n.º 43, de 19/12/2008, n.º 107, de 26/05/2010 e n.º 159, de 08/11/2011, todas do Conselho da Justiça Federal, bem como o disposto no artigo 20, da Lei n.º 8.112, de 11/12/1990, resolve:

HOMOLOGAR o resultado final da AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO dos servidores abaixo nominados, nos cargos a seguir relacionados, do Quadro Permanente de Pessoal do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, aprovados pelo SIADES - Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional:

I – Analista Judiciário – Área Judiciária:

DENIS MARTINS BOLDRIN

LUIZ GUSTAVO ABIDO ZAGO

MARIANGELA BRANDAO VILELA

RICARDO DOS SANTOS QUINTELA

VIVIANE DE ANDRADE FREITAS

II – Analista Judiciário – Área Administrativa:

FREDERICO AGRICOLA BATISTA DA SILVA

II - Analista Judiciário - Área Apoio Especializado, Especialidade Informática (Infraestrutura):

ANDERSON ALVES CHIEREGAT

III - Técnico Judiciário - Área Administrativa:

DAMIAO DAYCON VITOR DOS SANTOS

GENILSON RAMOS RODRIGUES

JOSE ERINALDO FELIX

MARCIO ALEXANDRE SILVA

MAURICIO BARRETO COSTA

MAURICIO EDUARDO LOPES FERRERO

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE

Documento assinado eletronicamente por **Marisol Ávila Ribeiro, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 29/04/2020, às 17:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSECRETARIA DO ÓRGÃO ESPECIAL E PLENÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 2, DE 29 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre a remoção dos Juizes Federais Substitutos da Justiça Federal da 3ª Região

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO o decidido pelo Órgão Especial desta Corte, nos autos do PA SEI n.º 0041813-77.2019.4.03.8000, na Sessão Ordinária Administrativa de 29.4.2020,

RESOLVE :

Art. 1.º Remover os Senhores Juizes Federais Substitutos, de acordo com o quadro abaixo:

Magistrado	Lotação Atual	Remoção
ELIANARITA MAIADI PIERRO	6ª Vara Federal Previdenciária de São Paulo	5ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de São Paulo
CAIO JOSÉ BOVINO GREGGIO	9ª Vara Federal de Execuções Fiscais de São Paulo/SP	2ª Vara Federal Cível de São Paulo/SP
MARINA GIMENEZ BUTKERAITIS	6ª Vara Federal de Guarulhos/SP	9ª Vara Federal Cível de São Paulo/SP

NATALIALUCHINI	1ª Vara Federal de Guarulhos/SP	6ª Vara Federal Previdenciária de São Paulo/SP
ANAEMILIARODRIGUES AIRES	3ª Vara Federal de Execuções Fiscais de Guarulhos/SP	1ª Vara Federal de Guarulhos/SP

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRAS-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 29/04/2020, às 18:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SJSP

PORTARIA NUSE Nº 4, DE 29 DE ABRIL DE 2020.

A DIRETORA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas competências delegadas pela Diretoria do Foro, por meio da Portaria - DFOR-SP, nº 19, de 04 de maio de 2018,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria Nº 4, documento nº 3879094, disponibilizada no Diário Eletrônico em 05/07/2018, para Excluir o Fiscal Titular dos Contratos nº 04.686.10.18 e 04.695.10.18, firmados entre esta Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo e a empresa SPACECOMM MONITORAMENTO S/A, cujos objetos consistem na prestação de serviços de rastreamento e monitoramento eletrônico, os servidores do fórum federal:

Fórum Federal de Jales

1ª Vara

TITULAR: ALEXANDRE LINGUANOTES - RF: 3762 - CPF: 271.833.148-80;

Art. 2º Nomear como fiscal titular dos referidos contratos:

Fórum Federal de Jales

1ª Vara

TITULAR: WILSON JOSÉ OLIVEIRA MENDES - RF: 8637 - CPF: 797.084.711-00.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Tomimura, Diretora da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 29/04/2020, às 15:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 5716331/2020 - DFORSP/SADM-SP/NUCT/SUFT

Processo SEI nº 0066017-56.2017.4.03.8001

EMPRESA: LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.

Vistos, etc.

1. Acolho os termos do Parecer nº 60/2020 – DFOR/SADM-SP/NUCT/SUFT (doc. 5716255).

2. Recebo o recurso administrativo interposto apenas no efeito devolutivo e, em respeito aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, **DOU PARCIAL PROVIMENTO** às suas razões para **REFORMAR** a decisão recorrida (doc. 4843931) e aplicar à empresa **LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.** a penalidade de **multa compensatória no valor total de R\$ 2.243,13 (dois mil, duzentos e quarenta e três reais e treze centavos)**, pelas irregularidades identificadas no pagamento de salários e benefícios referentes à competência do mês de maio de 2017, com fundamento da Cláusula Décima Sétima, item 2, do Contrato nº 04.659.10.17 c/c o art. 87, II, da Lei nº 8.666/93.

3. Cientifique-se a empresa **LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.** do teor desta decisão e do Parecer supracitado por uma das formas preconizadas no §3º do artigo 26 da Lei Federal nº 9.784/1999.

4. Tendo em vista que a empresa **LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA** possui contrato vigente com esta Administração – Contrato nº 04.739.10.20 – encaminhem-se os autos ao Núcleo de Serviços Administrativos para que retenha o valor da penalidade ora debatida dos próximos pagamentos devidos à empresa em questão, bem como para que promova, em conjunto com o Núcleo Financeiro, a sua posterior conversão em renda da União.

5. Cumprido o item 04, cientifique-se a **BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS S/A** desta decisão.

6. Em seguida, remetam-se os autos ao E. Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, para reexame da decisão.

7. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 30/04/2020, às 12:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA DO FORO

PORTARIA INSTAURADORANº 13, DE 17 DE ABRIL DE 2020.

O Doutor SAMUEL DE CASTRO BARBOSA MELO, JUIZ FEDERAL VICE-DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

CONSIDERANDO o contido no Expediente Administrativo nº 05/2020-DF, bem como teor da decisão SUSI 5695815, proferida naqueles autos;

RESOLVE:

I - INSTAURAR Sindicância Administrativa Inquisitorial nº 05/2020-DF, para investigar objetiva e especificamente os fatos narrados na decisão SUSI 5695815;

II - NOMEAR Comissão sob a Presidência de **Fernanda Ramos Floriano Ferraz Santos – RF 7155** e, como membros, **José Abrão de Almeida – RF 4517** e **Lilian Fernandes Araújo Amorim - RF 5441**, todos lotados na Subseção Judiciária da Capital – São Paulo.

III - DETERMINAR o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, passível de prorrogação por igual período, nos termos do parágrafo único do art. 145, da Lei nº 8.112/90, a fim de que a Comissão entregue relatório final.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Samuel de Castro Barbosa Melo, Vice-Diretor do Foro**, em 24/04/2020, às 16:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ORDEM DE SERVIÇO DFORSP Nº. 14, DE 29 DE ABRIL DE 2020.

Regulamenta o plantão extraordinário da Administração Central da Seção Judiciária de São Paulo para o período de 04 a 15 de maio de 2020 e estabelece a escala de plantão dos servidores autorizados.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, DR. MARCIO FERRO CATAPANI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO a edição da Resolução nº 313, de 19 de março de 2020, do Conselho Nacional de Justiça, que estabelece no âmbito do Poder Judiciário, regime de Plantão Extraordinário, para uniformizar o funcionamento dos serviços judiciários, com o objetivo de prevenir o contágio pelo novo Coronavírus - Covid-19, e garantir o acesso à justiça neste período emergencial;

CONSIDERANDO as Portarias Conjuntas PRESI/GABPRES nº 1, de 12 de março de 2020, PRES/CORE nº 2, de 16 de março de 2020, PRES/CORE nº 3, de 19 de março de 2020 e PRES/CORE nº 5, de 22 de abril de 2020, que dispõem sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região e das Seções Judiciárias da Justiça Federal de São Paulo e de Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO a Ordem de Serviço nº 06, de 20 de março de 2020, desta Diretoria do Foro, que institui o plantão extraordinário da Administração Central da Seção Judiciária de São Paulo;

RESOLVE:

Art. 1.º Regulamentar o plantão extraordinário da Administração Central da Seção Judiciária de São Paulo, que funcionará em regime especial, das 09:00 às 19:00 h, para o período compreendido entre 04 de maio de 2020 e 15 de maio de 2020.

Art. 2.º Estabelecer escala de plantão extraordinário da Administração Central da Seção Judiciária de São Paulo, conforme segue:

PERÍODO	SERVIDORES	HORÁRIO	UNIDADE
04 de maio	Francisco Carlos de Oliveira, RF 5510 Anísio Francisco de Souza e Silva, RF 8628	09:00 às 14:00 hs 14:00 às 19:00 hs	Subsecretaria de Compras, Licitações e Contratos - UCOL
05 de maio	Tatiana Mitiko Maruti, RF 3160 Giselle Doria Salviani Morais, RF 3035	09:00 às 14:00 hs 14:00 às 19:00 hs	Subsecretaria de Gestão de Pessoas - UGEP
06 de maio	Andrea Lanigra Guimarães, RF 3420 Murilo Alves de Carvalho, RF 3615	09:00 às 14:00 hs 14:00 às 19:00 hs	Subsecretaria de Manutenção e Infraestrutura - UMIN
07 de maio	Cristiano Conceição Abílio, RF 4577	09:00 às 19:00 hs	Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças - UPOF
08 de maio	Paula Freitas Borges, RF 8178 Mayhumi Laís Takaki, RF 8381	09:00 às 14:00 hs 14:00 às 19:00 hs	Diretoria da Secretaria Administrativa - SADM e Diretoria do Foro - DFOR
11 de maio	Jane Albuquerque do Nascimento, RF 3872	09:00 às 19:00 hs	Subsecretaria de Apoio Administrativo - UAPA
12 de maio	Gisele Molinari Fessore, RF 3625	09:00 às 19:00 hs	Subsecretaria de Comunicação, Conhecimento e Inovação - UCIN

13 de maio	Paula Gislaïne Barcelos, RF 5622 Izabel Cristina Leite, RF 5191	09:00 às 14:00 hs 14:00 às 19:00 hs	Subsecretaria de Compras, Licitações e Contratos - UCOL
14 de maio	Cíntia Miluzzi, RF 3152 Adriana Piesco de Melo, RF 8507	09:00 às 14:00 hs 14:00 às 19:00 hs	Subsecretaria de Gestão de Pessoas - UGEP
15 de maio	Ricardo Assunção de Farias, RF 8460 Rogério Ferreira da Silva, RF 4053	09:00 às 14:00 hs 14:00 às 19:00 hs	Subsecretaria de Manutenção e Infraestrutura - UMIN

Art. 3.º Durante o plantão extraordinário todos os servidores da Administração Central permanecerão em teletrabalho com a responsabilidade de consulta diária aos correios eletrônicos institucionais, sistemas administrativos utilizados pela respectiva unidade de lotação e pelo atendimento telefônico, quando acionados.

Parágrafo único. O servidor que exerce atividade incompatível com o regime de teletrabalho ou no caso de impossibilidade material de sua realização, deverá comunicar sua chefia imediata, caso em que poderá ser aplicado o regime de compensação de horas, a critério do gestor e da necessidade do serviço.

Art. 4.º Os servidores lotados no Núcleo de Apoio Administrativo - NUAD, responsáveis pela manutenção predial e apoio à microinformática, Núcleo de Comunicação Social - NUCS, Núcleo de Folha de Pagamento - NUPA e Núcleo de Benefícios e de Assistência à Saúde - NUSA comparecerão presencialmente, sempre que necessário, ou a critério do Juiz Federal Diretor do Foro, à vista do caso concreto.

Art. 5.º A Segurança Institucional funcionará nos moldes estabelecidos para os plantões de recesso forense.

Art. 6.º Os edifícios que compõem a Administração Central da Seção Judiciária de São Paulo permanecerão fechados estando restrita a sua entrada aos servidores autorizados no presente ato.

Art. 7.º O plantão extraordinário dar-se-á à distância mediante acionamento do plantonista pelo interessado por meio da linha telefônica (11) 2172-6169.

Art. 8.º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 29/04/2020, às 17:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

DESPACHO Nº 5712190/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU

Processo SEI nº 0032903-92.2018.4.03.8001

Documento nº 5712190

Ciente da Ata SUSD-MÉDICOS 5686504.

Considerando que o erro material apontado pela Junta Médica Oficial na Ata acima mencionada não produz efeitos no Despacho SUSU 5667884, que concedeu ao servidor ANTONIO LESTINGE JUNIOR - RF 2078, a Redução Temporária de Jornada de Trabalho, com jornada de trabalho diária de 06 (seis) horas, independentemente de compensação de horário, a partir de 30/11/2019 até 31/05/2020, RATIFICO os termos do Despacho SUSU 5667884.

Dê-se ciência ao servidor.

Publique-se. Arquive-se.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 29/04/2020, às 14:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5718509/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0052535-75.2016.4.03.8001

Documento nº 5718509

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5716132, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) ANDREA ALEXANDER WON ANCKEN PUPKE - RF 4014, para o período de 27/04/2020 a 16/05/2020, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 29/04/2020, às 16:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG Nº 445, DE 27 DE ABRIL DE 2020.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0010608-90.2020.4.03.8001; e

Considerando os termos do Formulário Cargo em Comissão/Função (Indica/Desliga), de 24 de abril de 2020, do MM. Juiz(a) Federal da 6ª Vara Federal Criminal (doc. 5707365);

Considerando os termos da Portaria CJF3R nº 414, de 24 de abril de 2020 (doc. 5705843);

Considerando o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º (doc. 5709684);

Considerando o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 5709684);

Considerando o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (doc. 5707891);

RESOLVE:

I - DISPENSAR o servidor GABRIEL SILVA COSTA, RF 7837, Analista Judiciário, Área Judiciária, da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5), da 6ª Vara Federal Criminal, a partir de 04/05/2020;

II - DISPENSAR a servidora ANA CAROLINA DE ABREU NASCIMENTO, RF 7845, Analista Judiciário, Área Judiciária, da função comissionada de Assistente de Gabinete (FC-4), e designá-la para a função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5), da 6ª Vara Federal Criminal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 29/04/2020, às 16:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5718574/2020 - DFORS/SP/ADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0049295-78.2016.4.03.8001

Documento nº 5718574

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5716561, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/a servidor(a) ADRIANA CARLA ALVES DO NASCIMENTO SILVA - RF 7461, para o período de 27/04/2020 a 30/04/2020, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202, 203 e 204 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 29/04/2020, às 16:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5718661/2020 - DFORS/SP/ADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0025361-23.2018.4.03.8001

Documento nº 5718661

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5714473, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/a servidor(a) SAMARA RESENDE RODRIGUEZ - RF 4691, para o período de 27/04/2020, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 29/04/2020, às 16:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 5713259/2020

Considerando a informação do Núcleo de Administração Funcional (5713227), a manifestação da Diretoria da Subsecretaria de Gestão de Pessoas e da Secretaria Administrativa (5713248), defiro o pedido, pagando-se o Auxílio Funeral a ANA LÚCIA CAUREL, ex-esposa, no valor total de R\$ 4.100 (quatro mil e cem reais), referente à despesa de funeral constante no documento 5707923, e o valor que exceder à indenização a ser revertido em nome de DORA CAUREL AFONSO PEREIRA, filha menor, do servidor inativo falecido WLADIMIR AFONSO PEREIRA - RF. 5164, observando-se o limite do provento do servidor no mês de falecimento, nos termos do artigo 226, § 3º e 227 da Lei nº 8112/90 e artigos 28 e 31, inciso III, da Resolução nº 002/CJF-Brasília, de 20.02.2008.

Ao NUAUF e NUOR, para as providências cabíveis.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 28/04/2020, às 15:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5718721/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0002417-61.2017.4.03.8001

Documento nº 5718721

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5713027, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) BEATRIZ MAZZEI NUBIE MASSARIOL - RF 2491, para o período de 12/03/2020 a 14/03/2020, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 30/04/2020, às 11:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5718791/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0054548-47.2016.4.03.8001

Documento nº 5718791

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5716630, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) ELENICE VITAL DE OLIVEIRA - RF 7648, para o período de 27/04/2020 a 28/04/2020, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 30/04/2020, às 11:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF Nº 322, DE 12 DE MARÇO DE 2020.

A DIRETORIA DO NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO FUNCIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221 de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias e o artigo 5º da Portaria nº 01/2010 – Diretoria Administrativa,

CONSIDERANDO que a presente portaria se refere aos pedidos recebidos até 19/03/2020, quando das orientações recebidas pela Diretoria do Foro quanto ao processamento de férias,

I – ALTERAR, por necessidade de serviço, a 2ª parcela de férias da servidora CARLA SIMONE DOS PASSOS DE MORAES, RF 4993, lotada no Núcleo de Administração Predial e Gestão de Serviços, de 14/05 a 15/05/2020 (02 dias) para 21/05 a 22/05/2020 (02 dias), exercício 2020;

II – ALTERAR, por necessidade de serviço, a 1ª e 2ª parcela de férias da servidora ELAINE SANTOS PAES, RF 3823, lotada no Núcleo de Administração Predial e Gestão de Serviços, de 02/03 a 12/03/2020 (11 dias) e 30/03 a 07/04/2020 (09 dias) para 22/04 a 30/04/2020 (09 dias) e 15/06 a 25/06/2020 (11 dias), exercício 2018;

III – ALTERAR, por motivo de licença saúde, a 3ª parcela de férias do servidor PAULO HENRIQUE QUINTANA, RF 5494, lotado no Núcleo de Serviços Administrativos, de 11/03 a 13/03/2020 (03 dias) para 23/03 a 25/03/2020 (03 dias), exercício 2019;

IV – ALTERAR, por necessidade de serviço, a 2ª parcela de férias da servidora ADRIANA DE PAULA RODRIGUES SAMORA, RF 1348, lotada no Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde, de 16/03 a 20/03/2020 (05 dias) para 23/03 a 27/03/2020 (05 dias), exercício 2019;

V – ALTERAR, por necessidade de serviço, a 1ª parcela de férias do servidor RICARDO ACEDO NABARRO, RF 3678, lotado no Núcleo de Comunicação Social, de 16/03 a 20/03/2020 (05 dias) para 22/06 a 26/06/2020 (05 dias), exercício 2020;

VI – ALTERAR, por necessidade de serviço, a 2ª parcela de férias do servidor HEITOR MASSARU HORIKAWA YAGYU, RF 7950, lotado no Núcleo de Arquivo e Depósito Judicial, de 17/03 a 26/03/2020 (10 dias) para 22/04 a 01/05/2020 (10 dias), exercício 2019;

VII – ALTERAR, por necessidade de serviço, a 1ª parcela de férias do servidor HEITOR MASSARU HORIKAWA YAGYU, RF 7950, lotado no Núcleo de Arquivo e Depósito Judicial, de 22/04 a 01/05/2020 (10 dias) para 01/06 a 10/06/2020 (10 dias), exercício 2020;

VIII – ALTERAR, por necessidade de serviço, a 2ª e 3ª parcelas de férias da servidora ELIDA DOS SANTOS BASTOS ROLIM, RF 7124, lotada no Núcleo de Penas e Medidas Alternativas, de 13/07 a 24/07/2020 (12 dias) e 16/10 a 29/10/2020 (14 dias) para 13/04 a 08/05/2020 (26 dias), exercício 2020;

IX – ALTERAR, por necessidade de serviço, a 1ª parcela de férias da servidora TERESA BUSCATI PENHABER, RF 3829, lotada no Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde, de 30/03 a 07/04/2020 (09 dias) para 30/11 a 08/12/2020 (09 dias), exercício 2020;

X – ALTERAR, por necessidade de serviço, a 1ª e 2ª parcelas de férias do servidor SIDNEY DAVID BARBOSA BARRACK, RF 3232, lotado no Núcleo de Arquivo e Depósito Judicial, de 30/03 a 07/04/2020 (09 dias) e 22/04 a 24/04/2020 (03 dias) para 13/10 a 24/10/2020 (12 dias), exercício 2020;

XI – ALTERAR, por motivo de licença saúde, a fruição de 09 dias remanescentes de férias da servidora DANIELA YURI GARCIA HARANAKA TOYOTA, RF 6303, lotada no Núcleo de Contratos, de 07/04 a 15/04/2020 (09 dias) para 06/06 a 14/06/2020 (09 dias), exercício 2018;

XII – ALTERAR, por motivo de licença saúde, a 1ª parcela de férias da servidora DANIELA YURI GARCIA HARANAKA TOYOTA, RF 6303, lotada no Núcleo de Contratos, de 16/04 a 20/04/2020 (05 dias) para 15/06 a 19/06/2020 (05 dias), exercício 2019;

XIII – ALTERAR, por necessidade de serviço, a 1ª, 2ª e 3ª parcelas de férias da servidora ELISA EMIKO TANAKA DELLI PAOLI, RF 7764, lotada no Núcleo de Biblioteca, de 30/03 a 03/04/2020 (05 dias), 27/07 a 07/08/2020 (12 dias) e 23/11 a 05/12/2020 (13 dias) para 01/03 a 30/03/2021 (30 dias), exercício 2019;

XIV – ALTERAR, por necessidade de serviço, a 1ª e 2ª e 3ª parcelas de férias do servidor LUCAS KENJI NARIMATSU, RF 8397, lotado no Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde, de 30/03 a 07/04/2020 (09 dias), 08/06 a 10/06/2020 (03 dias) e 08/09 a 25/09/2020 (18 dias) para 11/05 a 22/05/2020 (12 dias) e 08/09 a 25/09/2020 (18 dias), exercício 2020;

XV – ALTERAR, por necessidade de serviço, a 3ª parcela de férias da servidora ALINE CASTELLO BRANCO DE RESENDE, RF 8359, lotada no Núcleo de Contratos, de 30/03 a 07/04/2020 (09 dias) para 18/06 a 26/06/2020 (09 dias), exercício 2019;

XVI – ALTERAR, por necessidade de serviço, a 1ª parcela de férias do servidor ANTONIO ARDISSON, RF 5449, lotado no Núcleo de Material e Patrimônio, de 30/03 a 07/04/2020 (09 dias) para 26/11 a 04/12/2020 (09 dias), exercício 2020;

XVII – ALTERAR, por motivo de licença médica, a 3ª parcela de férias da servidora NANCY CARDOSO SILVA, RF 4076, lotada no Núcleo de Administração Funcional, de 17/03 a 07/04/2020 (22 dias) para 23/03 a 13/04/2020 (22 dias), exercício 2019;

XVIII – ALTERAR a 2ª parcela de férias da servidora ELIDADOS SANTOS BASTOS ROLIM, RF 7124, lotada no Núcleo de Penas e Medidas Alternativas, de 13/04 a 08/05/2020 (26 dias) para 04/05 a 29/05/2020 (26 dias), exercício 2020;

XIX – ALTERAR, por necessidade de serviço, a 1ª e 2ª parcela de férias da servidora MASSAE SUGO, RF 5460, lotada no Núcleo de Administração Predial e Gestão de Serviços, de 13/04 a 17/04/2020 (05 dias) e 17/06 a 01/07/2020 (15 dias) para 13/05 a 22/05/2020 (10 dias) e 15/06 a 24/06/2020 (10 dias), exercício 2019;

XX – ALTERAR, por necessidade de serviço, a 2ª parcela de férias da servidora ELAINE DE JESUS MARQUES, RF 4000, lotada no Núcleo de Administração Predial e Gestão de Serviços, de 19/03 a 07/04/2020 (20 dias) para 16/07 a 04/08/2020 (20 dias), exercício 2019;

XXI – ALTERAR, por necessidade de serviço, a 2ª parcela de férias da servidora KARINE CARVALHO SALES, RF 6100, lotada no Núcleo de Gestão Estratégica e Desenvolvimento Institucional, de 22/04 a 30/04/2020 (09 dias) para 12/08 a 20/08/2020 (09 dias), exercício 2019;

XXII – ALTERAR, por motivo de licença saúde, a 1ª parcela de férias do servidor CONRADO FELJO DA SILVA, RF 8579, lotado no Núcleo de Fiscalização de Contratos, de 30/03 a 07/04/2020 (09 dias) para 22/04 a 30/04/2020 (09 dias), exercício 2019;

XXIII – ALTERAR, por necessidade de serviço, a 1ª parcela de férias da servidora VANESSA MARIA RODRIGUES, RF 7783, lotada no Núcleo de Penas e Medidas Alternativas, de 30/03 a 07/04/2020 (09 dias) para 21/09 a 29/09/2020 (09 dias), exercício 2019;

XXIV – ALTERAR, por necessidade de serviço, a 1ª, 2ª e 3ª parcela de férias do servidor MURILO ALVES DE CARVALHO, RF 3615, lotado no Núcleo de Administração Predial e Gestão de Serviços, de 30/03 a 08/04/2020 (10 dias), 29/06 a 08/07/2020 (10 dias) e 19/10 a 28/10/2020 (10 dias) para 29/06 a 08/07/2020 (10 dias), 12/08 a 21/08/2020 (10 dias) e 02/12 a 11/12/2020 (10 dias), exercício 2020;

XXV – ALTERAR, por necessidade de serviço, a 3ª parcela de férias do servidor HELIO CESARIO MARTINS JUNIOR, RF 3925, lotado no Núcleo de Comunicação Social, de 13/04 a 18/04/2020 (06 dias) para 03/08 a 08/08/2020 (06 dias), exercício 2019;

XXVI – ALTERAR, por necessidade de serviço, a 1ª parcela de férias do servidor HELIO CESARIO MARTINS JUNIOR, RF 3925, lotado no Núcleo de Comunicação Social, de 13/07 a 24/07/2020 (12 dias) para 11/01 a 22/01/2021 (12 dias), exercício 2020;

XXVII – EXCLUIR, por necessidade de serviço, as férias do servidor CELSO MARIM HERNANDEZ, RF 1797, lotado no Gabinete da Diretoria do Foro, de 04/05 a 02/06/2020 (30 dias), exercício 2019;

XXVIII – EXCLUIR, por necessidade de serviço, as férias do servidor CELSO MARIM HERNANDEZ, RF 1797, lotado no Gabinete da Diretoria do Foro, de 01/07 a 30/07/2020 (30 dias), exercício 2020;

XXIX – ALTERAR, por necessidade de serviço, a 3ª parcela de férias do servidor YUKIO KIMURA, RF 2005, lotado no Núcleo de Compras e Licitações, de 22/01 a 29/01/2020 (08 dias) para 13/07 a 20/07/2020 (08 dias), exercício 2019;

XXX – ALTERAR, por necessidade de serviço, a 1ª, 2ª e 3ª parcelas de férias do servidor YUKIO KIMURA, RF 2005, lotado no Núcleo de Compras e Licitações, de 30/01 a 07/02/2020 (09 dias), 13/04 a 17/04/2020 (05 dias) e 08/09 a 23/09/2020 (16 dias) para 08/09 a 25/09/2020 (18 dias) e 13/10 a 24/10/2020 (12 dias), exercício 2020;

XXXI – ALTERAR, por necessidade de serviço, a 2ª parcela de férias da servidora RENATA SILVEIRA SHIMMOTO, RF 3796, lotada no Núcleo de Ingresso e Acompanhamento Profissional, de 07/01 a 16/01/2020 (10 dias) para 29/01 a 07/02/2020 (10 dias), exercício 2019;

XXXII – ALTERAR, por motivo de licença saúde, a 1ª parcela de férias da servidora REJANE APARECIDA PEREIRA, RF 8597, lotada na Secretaria Administrativa, de 13/04 a 17/04/2020 (05 dias) para 08/02 a 12/02/2021 (05 dias), exercício 2019;

XXXIII – ALTERAR a 2ª parcela de férias do servidor DANUBIO DE OLIVEIRA CARVALHO REICHMANN, RF 7937, lotado no Núcleo de Administração Funcional, de 03/11 a 01/12/2020 (29 dias) para 07/05 a 29/05/2020 (23 dias) e 03/11 a 08/11/2020 (06 dias), exercício 2020;

XXXIV – ALTERAR, por necessidade de serviço, a 2ª parcela de férias da servidora MARCIA LIAO MING HUI, RF 5221, lotada na Secretaria Administrativa, de 04/05 a 18/05/2020 (15 dias) para 08/09 a 22/09/2020 (15 dias), exercício 2019;

XXXV – ALTERAR, por necessidade de serviço, a 1ª e 2ª parcelas de férias da servidora MARCIA LIAO MING HUI, RF 5221, lotada na Secretaria Administrativa, de 08/09 a 22/09/2020 (15 dias) e 22/02 a 08/03/2021 (15 dias) para 22/02 a 08/03/2021 (15 dias) e 08/09 a 22/09/2021 (15 dias), exercício 2020;

XXXVI – ALTERAR, por necessidade de serviço, a 1ª, 2ª e 3ª parcelas de férias da servidora ELAINE SANTOS PAES, RF 3823, lotada no Núcleo de Administração Predial e Gestão de Serviços, de 22/04 a 30/04/2020 (09 dias), 15/06 a 25/06/2020 (11 dias) e 26/08 a 04/09/2020 (10 dias) para 12/08 a 21/08/2020 (10 dias), 08/09 a 18/09/2020 (11 dias) e 13/10 a 21/10/2020 (09 dias), exercício 2018;

XXXVII – ALTERAR, por necessidade de serviço, a 1ª e 2ª parcelas de férias da servidora ANA PAULA RODRIGUES MIZOBUCHI, RF 4581, lotada no Núcleo de Apoio Técnico-Jurídico, de 15/06 a 03/07/2020 (19 dias) e 13/10 a 23/10/2020 (11 dias) para 13/10 a 23/10/2020 (11 dias), 26/01 a 12/02/2021 (18 dias) e 30/03/2021 (01 dia), exercício 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais, Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 30/04/2020, às 11:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

12ª VARA CÍVEL

PORTARIA SP-CI-12V Nº 3, DE 21 DE ABRIL DE 2020.

A DOUTORA MARISA CLÁUDIA GONÇALVES CUCIO, JUÍZA FEDERAL TITULAR DA DÉCIMA-SEGUNDA VARA CÍVEL FEDERAL DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto nos incisos III e IV do artigo 13 da Lei 5.010/66, bem como na Resolução nº 496 de 13/02/2006, do Conselho da Justiça Federal; no Provimento nº 1/2020 do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região; Portaria 373/2019 – CJF da Terceira Região – datada de 29.11.2019;

CONSIDERANDO, ainda, os termos das Edições das Resoluções nº 313 de 19 de março de 2020 e 314, de 20 de abril de 2020 do Conselho Nacional de Justiça, bem como das Portarias Conjuntas PRES/CORE 1,2,3 e 5 de 2020, que dispõem sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrentes do novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e das Seções Judiciárias da Justiça Federal de São Paulo e de Mato Grosso do Sul e, ainda, os termos da Portaria CORE n.º 2022, de 14 de abril de 2020,

RESOLVE:

I - Designar o dia 11 de maio de 2020, às 14 horas, para início da Inspeção Geral Ordinária, na Secretaria da décima-segunda Vara Cível Federal de São Paulo - 1ª Subseção Judiciária, cujos trabalhos estender-se-ão até o dia 15 de maio de 2020, por 5 (cinco) dias úteis, podendo haver prorrogação por igual período, com prévia autorização do Corregedor-Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

II - A Inspeção será procedida tão somente nos livros e processos eletrônicos em trâmite e arquivados;

III - Os processos autuados em meio físicos, em trâmite e arquivados, bem como os demais Livros, Pastas e Registros em meio físico, da Secretaria, serão oportunamente inspecionados;

IV - Deixar de determinar que, na abertura dos trabalhos, os Oficiais de Justiça-Avaliadores devolvam todos os mandados que lhes foram distribuídos há mais de 90 (noventa) dias, em função das medidas de isolamento social adotadas, decorrentes da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

V - Deixar, também, de exigir o recolhimento, neste momento, de todos os processos com os prazos excedidos que estão em poder de Procuradores, Advogados e Peritos;

VI - Deixar, finalmente, de determinar a suspensão dos prazos processuais dos processos físicos e o encerramento do expediente para o público no período de 11 a 15 de maio de 2020, em virtude da Edição das Portarias Conjuntas PRES/CORE n.º 1,2,3, e 5 de 2020;

VII - Oficie-se a Procuradoria Regional da República, Ordem dos Advogados do Brasil – Seção São Paulo, Procuradoria Regional da União, Procuradoria Regional da Fazenda Nacional, Procuradoria Regional Federal, Caixa Econômica Federal e Defensoria Pública da União, cientificando-se da inspeção, via correio eletrônico, os quais poderão indicar representantes para acompanhar os trabalhos;

VIII - Comunique-se a Excelentíssima Senhora Desembargadora Corregedora Regional e o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

IX - Comunique-se, também, o Senhor Juiz Federal Diretor do Foro e a Senhora Juíza Federal Coordenadora do Foro Cível;

X - Determinar que, após o retorno das atividades forenses, haja a designação de nova data para a realização da Inspeção nos processos e livros físicos;

XI - Estabelecer, finalmente, que durante o período de Inspeção poderão ser recebidos recursos e reclamações dos Senhores Advogados, Membros do Ministério Público Federal e demais pessoas sobre o serviço forense da Vara, diretamente no correio eletrônico da Unidade, a saber: CIVEL-SE0C-VARA12@TRF3.JUS.BR;

XII - Divulgue-se a presente Portaria na página do PJe da 3.ª Região, em razão da impossibilidade de afixação de cópia nos locais de costume.

Marisa Cláudia Gonçalves Cucio
Juíza Federal

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Cláudia Gonçalves Cucio, Juíza Federal**, em 28/04/2020, às 16:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

14ª VARA CÍVEL

PORTARIASP-CI-14VNº 20, DE 29 DE ABRIL DE 2020.

AEXMA. SRA. DRA. JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA, DRA. ANALÚCIA PETRI BETTO, na titularidade da 14ª Vara Cível Federal, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 14, de 19 de maio de 2008, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias;

CONSIDERANDO que o servidor LAÉRCIO BEZERRA, Técnico Judiciário, RF 1132, RF 2303, tem férias designadas para o período de 22/04/2020 a 30/04/2020

CONSIDERANDO a **absoluta necessidade de serviço**;

RESOLVE retificar a Portaria nº 18/2020 a fim de alterar referido período de férias para gozo oportuno.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lucia Petri Betto, Juíza Federal Substituta**, em 29/04/2020, às 14:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

21ª VARA CÍVEL

PORTARIASP-CI-21VNº 2, DE 22 DE ABRIL DE 2020.

Designa para o ano de 2020, a realização da Inspeção Geral Ordinária para unidade judiciária 21ª Vara Federal Cível de Subseção Judiciária de São Paulo.

O Doutor **LEONARDO SAFI DE MELO**, Juiz Federal Titular da 21ª Vara Federal Cível da Primeira Subseção Judiciária no Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, III e IV, da Lei nº 5.010/66 e nos artigos 102 e seguintes do Provimento nº 01/2020 da Egrégia Corregedoria Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 373, de 29 de novembro de 2019 do Egrégio Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, que aprovou o calendário de Inspeções Gerais Ordinárias das Varas e Juizados da Terceira Região;

CONSIDERANDO os termos das Resoluções nº 313, de 19 de março de 2020, e da Resolução nº 314, de 20 de abril de 2020, ambas do Egrégio Conselho Nacional de Justiça, que estabelecem, no âmbito do Poder Judiciário, regime de Plantão Extraordinário, para uniformizar o funcionamento dos serviços judiciários, com o objetivo de prevenir o contágio pelo novo Coronavírus – Covid-19 e garantir o acesso à justiça neste período emergencial, bem como regras de suspensão e retorno dos prazos processuais dos processos judiciais e administrativos em todos os graus de jurisdição;

CONSIDERANDO os termos das Portarias Conjuntas nº 1, 2, 3 e 5/2020, da Presidência e da Corregedoria do Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região, que dispõem sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e das Seções Judiciárias da Justiça Federal de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, determinado entre outras medidas a realização de teletrabalho por seus servidores e magistrados, em conformidade às determinações da Resolução nº 313 de 19 de março de 2020, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO, por fim, os termos da Portaria n. 2022, de 14 de abril de 2020, da Egrégia Corregedoria da Justiça Federal da 3ª Região;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o dia 11 de maio de 2020, às 11:00 h, para audiência de início da Inspeção Geral Ordinária na 21ª Vara Federal Cível da Subseção Judiciária de São Paulo, por videoconferência, sob a presidência do MM. Juiz Federal Dr. Leonardo Safi de Melo e atuando como Secretário para os trabalhos, o Bel. Divannir Ribeiro Barile, cujos estender-se-ão até o dia 15 de maio de 2020, por 5 (cinco) dias úteis, podendo, eventualmente, haver prorrogação por igual período, com prévia autorização da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região.

Art. 2º. Durante o período de Inspeção, o atendimento aos jurisdicionados e público em geral será realizado exclusivamente através do e-mail institucional da Secretaria deste Juízo (civel-se0n-vara21@trf3.jus.br), ficando tais atendimentos restritos a evitar o perecimento de direitos ou assegurar liberdade de locomoção, sem interrupção das atividades rotineiras e dos prazos processuais, conforme artigo 106, § 1º do Provimento CORE nº 01/2020 e artigo 3º da Portaria CORE nº 2022/2020.

Art. 3º. Durante o período mencionado no item II, os trabalhos de inspeção deverão ser realizados nos processos eletrônicos, em trâmite no Sistema do Processo Judicial Eletrônico-PJe, nos termos do artigo 1º da Portaria CORE nº 2022/2020, observando-se o que dispõem os artigos 102 e seguintes do Provimento CORE 01/2020 e atender-se-á ao seguinte:

- a) não se interromperá a distribuição de processos eletrônicos, nem serão interrompidos ou suspensos prazos judiciais fixados às partes em processos eletrônicos, nos termos do artigo 106, § 1º, inciso I do Provimento CORE nº 01/2020;
- b) não se realizarão audiências, salvo nas medidas e procedimentos destinados a evitar perecimento de direitos ou assegurar liberdade de locomoção, nos termos do art. 106, II, do Provimento CORE nº 01/2020;
- c) o Juiz somente tomará conhecimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas destinadas a evitar perecimento de direitos ou assegurar a liberdade de locomoção, nos termos do art. 106, II, do Provimento CORE nº 01/2020;
- d) não serão concedidas férias aos servidores lotados na 21ª Vara Federal Cível de São Paulo;

Art. 4º. Proceder-se-á à inspeção, por via remota, nos processos eletrônicos, em trâmite no Sistema de Processamento Judicial Eletrônico - PJe bem como nos livros administrativos mantidos em suporte digital.

Art. 5º. As considerações, reclamações, colaborações e sugestões sobre o serviço prestado pelo Juízo da 3ª Vara Federal de Santos serão recebidas através do e-mail institucional: civel-se0n-vara21@trf3.jus.br.

Parágrafo único - Caso se faça necessário, o atendimento direto será realizado de forma não presencial, por meio de correio eletrônico institucional.

Art. 6º. Serão verificados todos os processos em tramitação neste Juízo, obedecendo-se às regras de Correção Geral Ordinária, expedindo-se relatórios gerenciais prévios para análise dos processos, que poderão ser verificados até 15 (quinze) dias da data do encerramento da Inspeção. Caso não seja possível a conclusão no prazo referido, os processos não inspecionados ou pendentes de regularização deverão ser incluídos em Plano de Trabalho que constará do relatório de inspeção, conforme artigo 114 do Provimento CORE nº 01/2020.

Art. 7º. Serão inspecionados, por amostragem, os processos sobrestados e suspensos, distribuída proporcionalmente ao perfil etário do acervo e às respectivas classes processuais, consoante disposição contida no artigo 109, parágrafo único do Provimento CORE nº 01/2020.

Art. 8º. A inspeção e contagem dos processos que tramitam em suporte físico, a verificação da regularidade do patrimônio pertencente à unidade bem como eventuais regularizações necessárias nos livros e pastas administrativas serão realizados oportunamente, quando superadas as circunstâncias que justificam as medidas de ciso temporária dos trabalhos, nos exatos termos do disposto no artigo 4º da Portaria CORE 2022/2020.

Art. 9º. Fica determinada a conclusão dos trabalhos de inspeção geral ordinária, para somente após a sua complementação, conforme previsto no item antecedente e no artigo 5º da Portaria CORE nº 2022/2020, ocasião em que lavrar-se-á ata de encerramento, com o encaminhamento do relatório e demais documentos elencados no artigo 115 do Provimento CORE nº 01/2020, à Corregedoria Regional.

Parágrafo único: Com o objetivo de dar cumprimento às metas de nivelamento elaboradas pelo Conselho Nacional de Justiça, os supervisores e/ou líderes de equipe, de acordo com as suas funções e responsabilidades, deverão elaborar plano de trabalho para cumprimento dos atos jurisdicionais bem como, a pesquisa de tese jurídica e triagem dos feitos sob sua responsabilidade, respeitando o interstício máximo de 100 (cem) dias corridos para cumprimento/estudo/análise e pesquisa de tese jurídica.

Art. 10º. Comunique-se, por meio eletrônico, ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Presidente do Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região, a Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Corregedora Regional da Justiça Federal da 3ª Região e ao Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, cientificando-se dos trabalhos de Inspeção Geral Ordinária.

Art. 11º. Comunique-se ainda, por meio eletrônico, o DD. Ministério Público Federal, a Seção da Ordem dos Advogados do Brasil em Santos, a Defensoria Pública da União, as Procuradorias da União (Advocacia Geral da União, Fazenda Nacional e Procuradoria Regional Federal) e Caixa Econômica Federal através de suas representações regionais, os quais poderão encaminhar críticas e sugestões sobre os serviços prestados por este Juízo bem como solicitar orientações para participação na audiência de abertura dos trabalhos através do e-mail institucional civel-se0n-vara21@trf3.jus.br.

Art. 12º. Afixe-se a presente portaria no local de costume, na sede deste Juízo, assim que retomarem os trabalhos presenciais no Fórum Cível.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Safi de Melo, Juiz Federal**, em 29/04/2020, às 14:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

COORDENADORIA DO FÓRUM CRIMINAL E PREVIDENCIÁRIO

PORTARIA SP-CR-PR-COORD Nº 33, DE 29 DE ABRIL DE 2020.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR ALESSANDRO DIAFERIA, JUIZ FEDERAL COORDENADOR, DO FÓRUM CRIMINAL DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 221 de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n. 31/2020-COOR/CRIM (5706562), de 24 de abril de 2020, publicada em 28/04/2020;

CONSIDERANDO os termos da solicitação SUFF n. 5709578 no processo SEI nº 0027453-71.2018.4.03.8001.

RESOLVE:

RETIFICAR, parcialmente, a supramencionada Portaria para constar:

I- Referente ao período de férias da servidora CLAUDIA DA SILVA SANTOS, RF 6128:

Onde se lê: "...de 22/03 a 30/03/2021";

Leia-se: "...de 22/03 a 31/03/2021,"

II- Referente ao período de férias do servidor ROBSON BARROS BUENO, RF 932:

Onde se lê: "...de 08/10 a 09/10/2020";

Leia-se: "...de 17/12 a 18/12/2020,"

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Diaferia, Juiz Federal Coordenador do Fórum Criminal**, em 29/04/2020, às 18:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

4ª VARA CRIMINAL

PORTARIAS-SP-CR-04V Nº 11, DE 30 DE ABRIL DE 2020.

ADOUTORA RENATA ANDRADE LOTUFO, JUÍZA FEDERAL TITULAR DA QUARTA VARA CRIMINAL, 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

I. CONSIDERANDO a solicitação SUFF (5717248),

RESOLVE:

RETIFICAR o **item III** da Portaria SP-CR-04V Nº 10, de 27 de abril de 2020 (5711061), em virtude da existência de erro material, a fim de constar o seguinte:

"PARA: 29/06 a 10/07/2020 (12 dias), 03 a 06/11/2020 (4 dias) e 07 a 20/01/2021 (14 dias)"

e

RETIFICAR o **item V** da Portaria SP-CR-04V Nº 10, de 27 de abril de 2020 (5711061), a fim de constar o seguinte:

"PARA: 28/05 a 10/06/2020 (14 dias) e 23/11 a 07/12/2020 (15 dias)"

II. ALTERAR, por absoluta necessidade do serviço, os termos da Portaria SP-CR-04V Nº 27, de 03 de dezembro de 2019 (5338323), a fim de alterar as férias da servidora PRISCILA BARATA DINIZ FACCHINI, RF 7387, da seguinte forma:

DE: 25/05 a 23/06/2020 (30 dias)

PARA: 20 a 31/07/2020 (12 dias) e 26/10 a 12/11/2020 (18 dias)

São Paulo, 30 de abril de 2020.

RENATA ANDRADE LOTUFO

JUÍZA FEDERAL

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Renata Andrade Lotufo, Juíza Federal**, em 30/04/2020, às 11:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARACATUBA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARAÇATUBA

PORTARIA ARAC-SUMA Nº 16, DE 30 DE ABRIL DE 2020.

O DOUTOR BRUNO VALENTIM BARBOSA, JUIZ FEDERAL CORREGEDOR DA CENTRAL DE MANDADOS DE ARAÇATUBA - 7.ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO os termos da Resolução Conjunta PRES-CORE nº 2, de 12/02/2014,

CONSIDERANDO os termos do Provimento n.º 1/2020 - CORE, de 21 de janeiro de 2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

RESOLVE:

ESTABELECEr a escala de plantão dos Analistas Judiciários – Executantes de Mandados, para o mês de maio de 2020, conforme segue:

DIA	OFICIAL PLANTONISTA Nº 01	OFICIAL PLANTONISTA Nº 02
01	FILIPE ANDRADE FRANCISCO – RF 6358	

02 e 03	CAROLINE ROSA FRANÇA LALUCE – RF 6360	
04	REGINA CÉLIA THEREZA BARBOSA – RF 2948	LOURIVAL GOMES BARRETO – RF 2711
05	LOURIVAL GOMES BARRETO – RF 2711	LAURIENE TELES DE OLIVEIRA – RF 7519
06	LAURIENE TELES DE OLIVEIRA – RF 7519	YAMARA MOYSÉS DA SILVEIRA – 1866
07	YAMARA MOYSÉS DA SILVEIRA – 1866	CAROLINE ROSA FRANÇA LALUCE – RF 6360
08	CAROLINE ROSA FRANÇA LALUCE – RF 6360	CLARICE CRISTINA DE OLIVEIRA – RF 5232
09 e 10	CLARICE CRISTINA DE OLIVEIRA – RF 5232	
11	CLARICE CRISTINA DE OLIVEIRA – RF 5232	ELISABETE CAMARGO ÓBICI – RF 1865
12	ELISABETE CAMARGO ÓBICI – RF 1865	ERINA NAKAHARAN. KURIMORI – RF 6361
13	ERINA NAKAHARAN. KURIMORI – RF 6361	EULER JULIANO VASQUES – RF 6357
14	EULER JULIANO VASQUES – RF 6357	FILIFE ANDRADE FRANCISCO – RF 6358
15	FILIFE ANDRADE FRANCISCO – RF 6358	LAURIENE TELES DE OLIVEIRA – RF 7519
16 e 17	ELISABETE CAMARGO ÓBICI – RF 1865	
18	LAURIENE TELES DE OLIVEIRA – RF 7519	LOURIVAL GOMES BARRETO – RF 2711
19	LOURIVAL GOMES BARRETO – RF 2711	REGINA CÉLIA THEREZA BARBOSA – RF 2948
20	REGINA CÉLIA THEREZA BARBOSA – RF 2948	YAMARA MOYSÉS DA SILVEIRA – 1866
21	YAMARA MOYSÉS DA SILVEIRA – 1866	CAROLINE ROSA FRANÇA LALUCE – RF 6360
22	CAROLINE ROSA FRANÇA LALUCE – RF 6360	CLARICE CRISTINA DE OLIVEIRA – RF 5232
23 e 24	ERINA NAKAHARAN. KURIMORI – RF 6361	
25	CLARICE CRISTINA DE OLIVEIRA – RF 5232	ELISABETE CAMARGO ÓBICI – RF 1865
26	ELISABETE CAMARGO ÓBICI – RF 1865	ERINA NAKAHARAN. KURIMORI – RF 6361
27	ERINA NAKAHARAN. KURIMORI – RF 6361	EULER JULIANO VASQUES – RF 6357
28	EULER JULIANO VASQUES – RF 6357	FILIFE ANDRADE FRANCISCO – RF 6358
29	FILIFE ANDRADE FRANCISCO – RF 6358	LAURIENE TELES DE OLIVEIRA – RF 7519
30 e 31	EULER JULIANO VASQUES – RF 6357	

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Valentim Barbosa**, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados de Araraquara, em 30/04/2020, às 13:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARARAQUARA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARARAQUARA

PORTARIA ARAR-SUM Nº 9, DE 29 DE ABRIL DE 2020.

ADOUTORA CARLA ABRANTKOSKI RISTER, JUÍZA FEDERAL CORREGEDORA DA CENTRAL DE MANDADOS DE ARARAQUARA/SP, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a Resolução n. 293/07-CJF3ªR, que criou a Central de Mandados nesta Subseção Judiciária;

CONSIDERANDO os termos do Provimento 64/2005, inclusive com as modificações dos Provimentos n. 102/2009 e n. 121/2010, todos da E. Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região,

RESOLVE:

APROVAR a escala de plantão judiciário para o mês de Maio de 2020 dos analistas Judiciários - Executantes de Mandados dessa Central, como segue:

Dia	Plantonista(s)
01	Ana Carolina Kerbay f. l. Pelozo (RF 8210)
02	Claudiney Laurindo Junior (RF 6749)
03	Claudiney Laurindo Junior (RF 6749)
04	Érika Querido Rau (RF 7048)
05	Humberto Valente Leonardi (RF 2627)
06	Juliana Maria Martins (RF 6750)
07	Sílvia Regina Sedenho (RF 4283)
08	Vanderlei Navarro (RF 6822)
09	Ana Carolina Kerbay F. L. Pelozo (RF 8210)
10	Ana Carolina Kerbay F. L. Pelozo (RF 8210)
11	Claudiney Laurindo Junior (RF 6749)
12	Daniel Corrêa Marangão (RF 4171)
13	Douglas Gracindo Alves (RF 6523)
14	Érika Querido Rau (RF 7048)
15	Fábio Rogério de Carvalho (RF 6857)
16	Humberto Valente Leonardi (RF 2627)
17	Humberto Valente Leonardi (RF 2627)
18	Josias Dias Ezequiel (RF 2057)
19	Juliana Maria Martins (RF 6750)
20	Sílvia Regina Sedenho (RF 4283)
21	Vanderlei Navarro (RF 6822)
22	Ana Carolina Kerbay F. L. Pelozo (RF 8210)
23	Claudiney Laurindo Junior (RF 6749)

24	Claudiney Laurindo Junior (RF 6749)
25	Daniel Corrêa Marangão (RF 4171)
26	Douglas Gracindo Alves (RF 6523)
27	Érika Querido Rau (RF 7048)
28	Fábio Rogério de Carvalho (RF 6857)
29	Humberto Valente Leonardi (RF 2627)
30	Josias Dias Ezequiel (RF 2057)
31	Josias Dias Ezequiel (RF 2057)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Cintia Fernandes Miklos Oliveira, Supervisor(a) da Central de Mandados**, em 29/04/2020, às 11:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Carla Abrantkoski Rister, Juiz Federal**, em 29/04/2020, às 13:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA

PORTARIA FRAN-NUAR Nº 23, DE 30 DE ABRIL DE 2020.

O Doutor Marcelo Duarte da Silva, MM. Juiz Federal, Diretor da Subseção Judiciária de Franca, 13ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 275, de 22 de fevereiro de 2006, bem como da Resolução nº 400, de 06 de outubro de 2010, ambas do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 01/2020, Capítulo X, Seção IV da Corregedoria Regional do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n. 54/2012, alterada pela Portaria n. 0358590 de 14 de fevereiro de 2014, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n. 1505836, de 01 de dezembro de 2015, bem como da Portaria n. 1534734, de 15 de dezembro de 2015, ambas do MM. Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Franca, 13ª Subseção da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO a escala de plantão **5511533/2020**,

RESOLVE:

ALTERAR parcialmente na Escala 5511533/2020 e ESTABELECER a Escala do plantão judiciário semanal do **Grupo de Subseções formado por Franca, Araraquara e Barretos para os períodos que seguem:**

Período	Subseção/Vara de Plantão	MM. Juiz(a)
08/05 a 15/05/2020	1ª Vara de Barretos	David Gomes de Barros Souza

- A escala será organizada em plantões semanais, com início às 19h00 da sexta-feira ou último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extra-expediente subsequente, até às 11h da sexta-feira seguinte. **1-A.** O horário de plantão nos dias de expediente forense terá início em dias úteis, considerado o fuso horário de Brasília, a partir das 19 horas de cada dia e se encerrará às 9 horas do dia subsequente, no que se refere à escala de servidores. **1-B.** Para fins de escala dos magistrados, o plantão iniciará-se a partir das 19 horas e se encerrará às 11 horas. **1-C.** Durante a semana, para efeito de plantão, no prédio da Justiça Federal, não será necessária a permanência de servidores fora do horário de expediente externo, nem dos magistrados no horário das 19 horas de cada dia até as 11 horas do dia subsequente (fuso horário de Brasília); devem eles, no entanto, guardar prontidão.
- Nos finais de semana e feriados, o plantão presencial será realizado no horário das 09:00hs às 12:00hs.
- A escala levará em conta a antiguidade dos Juizes na carreira, de acordo com o quadro organizado pelo TRF da 3ª Região, e não apenas na respectiva Subseção. Caso um magistrado de Subseção que não faça parte deste Grupo de Subseções venha a fazê-lo quando já publicada uma escala, integrará essa escala na exata posição do magistrado sucedido. Nas escalas posteriores, sua antiguidade será observada.
- A realização do plantão se dará na Subseção a que pertencer o (a) Magistrado(a) escalado(a) e não haverá vinculação do(a) Magistrado(a) de plantão com a Vara a que pertence.
- O Juiz(a) que apresentar impedimento funcional (férias, convocações, licença médica, etc.) para realizar o plantão na semana prevista, será automaticamente deslocado para o final da escala e assim sucessivamente.

6. Em caso de conveniência pessoal do Juiz(a), deverá ele contactar diretamente outro colega para trocar a semana de plantão ou ser por ele substituído, mediante comunicação ao Juiz(a) Federal Diretor da Subseção comuns Varas dentro deste Grupo com antecedência mínima de 5 (cinco) dias e sem prejuízo do restante da escala.
7. Visando abreviar o tempo de acesso aos processos pelo magistrado plantonista, caberá a cada Subseção o ônus de verificar os feitos que possam ensejar perecimento de direito ou pedidos de colocação em liberdade e assim enviá-los previamente à Vara responsável pela realização do plantão no final de semana, bem como retirá-los de volta após o término do respectivo período. A presente medida poderá ser substituída pelo envio de cópia digitalizada do processo.
8. A vara de plantão deverá informar, por meio eletrônico, ao juiz plantonista, com antecedência mínima de 2 (dois) dias antes do início do plantão, a escala dos servidores que farão o plantão presencial, com cópia ao Núcleo de Apoio Regional da Subseção comuns varas.
9. O sistema de plantão regional passará a ser adotado a partir das 19:00h do dia 07 de janeiro de 2016.
10. Ficará aberto apenas o fórum em que estiver sendo realizado o plantão. Entretanto, para o fim de prestar informações ao juízo de plantão e cumprir atos de urgência na Subseção, respectivamente, cada fórum deverá elaborar escala com pelo menos 2 servidores de prontidão, com disponibilização de telefones para contato, sendo um das varas federais e outro da central de mandados.
11. Para melhor distribuição do encargo, na elaboração da escala de plantão semanal, serão consideradas duas listas separadas, uma contemplando os feriados e dias de emenda e outra com os finais de semana comuns ou cujo feriado recaia no sábado ou domingo, sendo que estes serão considerados finais de semana comuns. No entanto, a escala deverá abranger ambas as situações.
12. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Juiz(a) Federal responsável pelas escalas de plantão deste Grupo de Subseções, com base nas regulamentações da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região e da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo.
13. Dê-se ciência a todos os Magistrados lotados nas Subseções de Franca, Araraquara e Barretos.
14. A presente Portaria entra em vigor a partir das 19 horas do dia 08 de maio de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Duarte da Silva, Juiz Federal**, em 30/04/2020, às 13:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

PORTARIA GUAR-NUAR Nº 22, DE 27 DE ABRIL DE 2020.

O Excelentíssimo Doutor Bruno César Lorencini, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 459, § 1º do Provimento COGE Nº 64, de 28 de abril de 2005, com a redação dada pelo Provimento COGE nº 107, de 21 de agosto de 2009,

RESOLVE:

I - APROVAR a escala de Plantão Judiciário Semanal deste Fórum Federal para fazer constar como segue:

JUIZ(A) PLANTONISTA	PERÍODO	VARA
EWERTON TEIXEIRA BUENO	08/05 a 15/05/2020	5ª

II - O plantão Semanal terá início às 19 horas da sexta-feira ou o último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extra-expediente subsequente, e término às 11 horas da sexta-feira seguinte.

III - Caso o Juiz Plantonista, por motivo de emergência ou impedimento não previsto, e desde que plenamente justificáveis, não puder comparecer ao plantão que estiver escalado, será automaticamente substituído pelo Juiz escalado para o período seguinte.

IV - O plantão será remoto.

Cópia desta Portaria deverá ser encaminhada, por meio eletrônico, a todos os MM. Juizes desta Subseção, aos Diretores de Secretarias e Oficiais de Gabinetes.

Nos termos do parágrafo único do art. 2º da Resolução CNJ nº 71, de 31 de março de 2009, **no prazo de 5 (cinco) dias antes do plantão**, cópia desta Portaria deverá ser encaminhada, por meio eletrônico, à OAB - Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção de Guarulhos, ao MM. Juiz Federal Diretor do Foro, ao Ministério Público Federal, à Defensoria Pública da União e à Delegacia de Polícia Federal do Aeroporto Internacional de São Paulo em Guarulhos - DEAIN, bem como afixada no átrio do fórum, para conhecimento.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno César Lorencini, Juiz Diretor da Subseção Judiciária de Guarulhos**, em 27/04/2020, às 16:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

5ª VARA DE GUARULHOS

PORTARIA GUAR-05VN Nº 12, DE 28 DE ABRIL DE 2020.

O Doutor BRUNO CÉSAR LORENCINI, Juiz Federal da 5ª Vara de Guarulhos, Seção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto no art. 13, incisos II, III, IV e VIII, art. 41, incisos I a XVII e art. 55 da Lei 5.010, de 30 de maio de 1966; arts. 42 a 51 e seus incisos do Regimento Interno do Egrégio Conselho da Justiça Federal da 3ª Região; arts. 18 a 24 da Resolução CJF nº 496, de 13 de fevereiro de 2006; arts. 102 a 117 do Provimento nº 01, de 21 de janeiro de 2020, da Egrégia Corregedoria-Geral da Justiça Federal da 3ª Região e Portaria CORE nº 2022, de 14 de abril de 2020.

RESOLVE

I – Designar o dia 18 de maio de 2020, às 14:00 horas, para início da INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA na Secretaria da 5ª Vara Federal de Guarulhos – 19ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, cujos trabalhos estender-se-ão até o dia 22 de maio de 2020, ressalvado o disposto no artigo 5º da Portaria CORE nº 2022, de 14 de abril de 2020.

II - A Inspeção será procedida por via remota, no período acima indicado, exclusivamente nos processos eletrônicos em tramitação no Sistema do Processo Judicial Eletrônico (PJe) e, oportunamente, nos processos físicos, após a superação das circunstâncias que determinam as medidas temporárias de cisão dos trabalhos, conforme disposto na Portaria CORE n. 2022/2020, bem como se procederá à verificação da regularidade das atividades administrativas da unidade judiciária.

III - Durante o período de Inspeção atender-se-á ao seguinte:

- a) não deverão ser interrompidos ou suspensos prazos judiciais fixados às partes em processos eletrônicos;
- b) não haverá expediente destinado às partes, limitando-se a prática de atos processuais a evitar o perecimento de direitos ou assegurar a liberdade de locomoção;
- c) não se realizarão audiências, salvo em virtude do previsto na alínea "b"; verificar
- d) não serão concedidas férias aos servidores lotados na Secretaria da Vara que o Juízo reputar indispensáveis à realização dos trabalhos.

IV - O atendimento aos interessados, bem como quaisquer considerações, reclamações, colaborações e sugestões sobre o serviço forense da Vara poderão ser realizados mediante encaminhamento de e-mail ao seguinte endereço eletrônico: guarul-se05-vara05@trf3.jus.br.

V - Todos os processos em carga com advogados, procuradores da União e autarquias, peritos e membros do Ministério Público Federal deverão ser recolhidos oportunamente, quando realizada a inspeção nos processos físicos, procedendo-se à busca e apreensão em caso de não devolução.

VI – Oficie-se ao Ministério Público Federal, à Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção de Guarulhos, à Defensoria Pública da União, às Procuradorias da União (Advocacia Geral da União e Procuradoria da Fazenda Nacional), à Procuradoria Seccional Federal e à Caixa Econômica Federal– CEF, cientificando-se da Inspeção e de que poderão enviar representantes para acompanhar os trabalhos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno César Lorencini, Juiz Federal**, em 29/04/2020, às 13:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUNDIAÍ

2ª VARA DE JUNDIAÍ

PORTARIA JUND-02VNº 13, DE 29 DE ABRIL DE 2020.

O Doutor **JOSÉ EDUARDO DE ALMEIRA LEONEL FERREIRA**, Juiz Federal, da 2ª Vara Federal de Jundiaí, 28ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Retificar a PORTARIA JUND-02VNº 12, DE 07 DE ABRIL DE 2020, disponibilizada em 29/04/2020, no Diário Eletrônico nº 77, para:

onde se lê: "*período de 11 a 15 de março de 2020*"

leia-se: "*período de 11 a 15 de maio de 2020*".

Jundiaí, 29 de abril de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **José Eduardo de Almeida Leonel Ferreira, Juiz Federal**, em 29/04/2020, às 18:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MAUA

1ª VARA DE MAUA

DECISÃO Nº 5719205/2020 - MAUA-01V

Processo SEI nº 0008554-54.2020.4.03.8001

Vistos.

1. Em cumprimento à alínea "b" do r. Despacho nº 5714618/2020 - PRESI/GABPRES (Documento SEI nº 5719182), determino a suspensão do presente expediente.

2. Cientifiquem-se a UNICAMP e o MPF, os quais deverão apresentar manifestação no prazo de 5 (cinco) dias.

Mauá, d.s.

ELIANE MITSUKO SATO

JUÍZA FEDERAL

Documento assinado eletronicamente por **Eliane Mitsuko Sato, Juíza Federal**, em 29/04/2020, às 18:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MOGIDAS CRUZES
JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE MOGIDAS CRUZES

PORTARIA MGCR-JEF-SEJF Nº 12, DE 30 DE ABRIL DE 2020.

A Doutora ANA CLÁUDIA CAUREL DE ALENCAR, Juíza Federal Presidente do Juizado Especial Federal de Mogi das Cruzes, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o termo da Portaria MGCR-NUAR nº 32, de 28 de abril de 2020, que estabelece a escala de plantão desta Subseção Judiciária de Mogi das Cruzes-SP;

RESOLVE

I - ESTABELECER a escala de servidores do Juizado Especial Federal de Mogi das Cruzes durante o plantão judiciário:

PERÍODO	SERVIDORES
01 a 03/05/2020	CLÁUDIA GALINDO GOMES VIGNOLI CALISTO ABDO JÚNIOR

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Ana Cláudia Caurel de Alencar, Juíza Federal, em 30/04/2020, às 11:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA MGCR-JEF-SEJF Nº 13, DE 30 DE ABRIL DE 2020.

A Doutora ANA CLÁUDIA CAUREL DE ALENCAR, Juíza Federal Presidente do Juizado Especial Federal Cível de Mogi das Cruzes, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias;

CONSIDERANDO as Portarias Conjuntas nº 1, 2, 3 e 5 da Presidência e da Corregedoria Regional do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região, que, dentre outras medidas de combate à pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento do plano de trabalho estabelecido por esta unidade judiciária, durante a vigência das medidas para o enfrentamento da situação de emergência em saúde pública decorrente do novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que a Seção de Distribuição e Protocolos do Juizado Especial Federal de Mogi das Cruzes conta somente com 01 servidor;

CONSIDERANDO a dificuldade de destacar alguém para cobertura de férias do servidor da Seção de Distribuição e Protocolos;

RESOLVE

ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, referente ao servidor **MARCOS PEREIRA – RF 943**, a 1ª parcela, exercício 2020, anteriormente marcadas de 04/05/2020 a 13/05/2020 (10 dias); para o período de 03/08/2020 a 12/08/2020 (1ª parcela-2020).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Ana Cláudia Caurel de Alencar, Juíza Federal, em 30/04/2020, às 11:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MOGIDAS CRUZES

PORTARIA MGCR-NUAR Nº 33, DE 29 DE ABRIL DE 2020.

Plantões dos Executantes de Mandados no mês de MAIO de 2020

A Doutora ANA CLAUDIA CAUREL DE ALENCAR, Juíza Federal Diretora da Subseção de Mogi das Cruzes e Corregedora da Central de Mandados, em substituição, 33.ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n. 79/2009, do Conselho da Justiça Federal;

CONSIDERANDO os termos dos arts. 357 a 407 do Provimento COGE nº 01/2020;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n. 71/09, do Conselho Nacional de Justiça;

RESOLVE

I - ESTABELECER a escala dos Analista Judiciários - Executantes de Mandados para o Plantão Judiciário na Subseção de Mogi das Cruzes durante o mês de MAIO de 2020, como segue:

Dias 13, 22, 23, 24, 25 e 26 de maio de 2020 - Jacelly de Oliveira Araújo - RF 6993
Dias 20, 27, 28, 29, 30 e 31 de maio de 2020 - Vanessa Martin Marquez Batista - RF 6997
Dias 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07 de maio de 2020 - Marcelo Ferreira Pinto - RF 7590
Dias 14, 15, 16, 17, 18 e 19 de maio de 2020 - Nilson Roberto Nascimento Cardoso - RF 7593
Dias 08, 09, 10, 11, 12 e 21 de maio de 2020 - Valéria de Almeida Alves - RF 7876

II - ESTABELECER, com base no Provimento COGE 94, Art. 1.º, parágrafo único, que os plantões dos Oficiais de Justiça nos sábados, domingos e feriados, serão não presenciais, devendo o plantonista permanecer de prontidão para qualquer eventual diligência a ser realizada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Cláudia Caurel de Alencar, Juíza Federal Diretora da 33ª Subseção Judiciária de Mogi das Cruzes**, em 29/04/2020, às 21:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA MGCR-NUAR Nº 32, DE 28 DE ABRIL DE 2020.

Estabelece a Escala do Plantão dos Magistrados, em MAIO de 2020 nas Subseções Judiciárias de Mogi das Cruzes e Caraguatatuba e dá outras providências.

A Doutora ANA CLAUDIA CAUREL DE ALENCAR, Juíza Federal Diretora da Subseção de Mogi das Cruzes, 33.ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n. 71/2009, do Conselho Nacional de Justiça;
CONSIDERANDO os termos da Resolução n. 79/2009, do Conselho da Justiça Federal;
CONSIDERANDO os termos dos arts. 441 a 450 do Provimento CORE nº 01/2020 - TRF3R;
CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 054/2012 – Diretoria do Foro/SP;
CONSIDERANDO as compensações autorizadas pela Corregedoria Regional da 3ª Região;
CONSIDERANDO os termos das Portarias Conjuntas PRES/CORE nºs 01, 02, 03 04 e 05/2020 – Tratam da Suspensão dos Prazos e adoção de regime de teletrabalho;

RESOLVE

I – ESTABELECER a escala de plantão judiciário regional, com inclusão de todo o período semanal extra-expediente, para os Magistrados e Varas das Subseções Judiciárias de Mogi das Cruzes e Caraguatatuba, os quais tomarão conhecimento somente de pedidos, ações, medidas e procedimentos de urgência destinados a evitar o perecimento de direito ou assegurar a liberdade de locomoção, devendo o Fórum contar com plantão nos finais de semana e feriados, no horário das 9 horas às 12 horas, conforme segue:

II - ESTABELECER a escala de **plantão judiciário semanal, incluindo finais de semana e feriados**, para os Magistrados e Varas das Subseções de Mogi das Cruzes e Caraguatatuba, para constar que o plantão se inicia às 19 horas do primeiro dia da escala e se encerra às 11:00 horas do último dia da escala:

PERÍODO	JUIZ(A) FEDERAL	VARA	SUBSEÇÃO
19h de 30/04 às 11h de 08/05/2020	ANA CLAUDIA CAUREL DE ALENCAR	JEF	MOGI DAS CRUZES
19h de 08/05 às 11h de 15/05/2020	PAULO BUENO DE AZEVEDO	2ª VARA	MOGI DAS CRUZES
19h de 15/05 às 11h de 22/05/2020	CARLOS ALBERTO ANTONIO JUNIOR	VARA/JEF	CARAGUATATUBA
19h de 22/05 às 11h de 29/05/2020	GABRIELLA CRISTINA SILVA VILELA	1ª VARA	MOGI DAS CRUZES
19h de 29/05 às 11h de 05/06/2020	MÁRIA RÚBIA ANDRADE MATOS	2ª VARA	MOGI DAS CRUZES

III – EM RAZÃO DO REGIME DE TELETRABALHO os servidores indicados para o Plantão Judiciário excepcionalmente estarão atuando em acesso remoto aos sistemas processuais.

IV – FICARÁ ABERTO apenas o Fórum em que estiver sendo realizado o plantão. Entretanto, para o fim de prestar informações ao Juízo de plantão e cumprir atos de urgência na Subseção, respectivamente, cada Fórum deverá elaborar escala com pelo menos 01 (um) servidor e 01 (um) Analista Judiciário – Executante de Mandados, que atuarão na forma de teletrabalho.

V – SERÁ INDICADO pelo Juiz escalado no sistema de rodízio ao menos 01 (um) servidor de sua respectiva vara, o qual ficará responsável pelo auxílio direto ao Magistrado plantonista e por comunicar a este eventual necessidade de substituição.

VI – OS SERVIDORES que estiverem de plantão em teletrabalho/ acesso remoto nos fins de semana e feriados, conforme Art. 462, caput, do Provimento COGE nº 64/2005, poderão compensar os dias comprovadamente trabalhados, segundo a conveniência do serviço, nos termos da Resolução nº 36 de 09/03/1993 do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região.

Parágrafo único: Nos termos do Art. 459, § 3º, do Provimento COGE nº 64/2005, durante a semana, para efeito do plantão, no prédio da Justiça Federal, não será necessária a permanência de servidores fora do horário de expediente externo, nem dos magistrados no horário das 19 horas de cada dia até às 11 horas do dia subsequente.

VII – INFORMAR, que nos termos do artigo 2º, parágrafo único, da Resolução nº 71, do E. Conselho Nacional de Justiça – CNJ, de 31/03/09, que o plantão será realizado no local da sede do Fórum Plantonista da Justiça Federal, quando em Mogi das Cruzes, na Avenida Fernando Costa, 820, Centro, Mogi das Cruzes, SP, Fone (11) 2109.5905, quando em Caraguatatuba na Rua São Benedito, 39, Centro, Caraguatatuba, SP, Fone (12) 3897.3633.

VIII – DETERMINAR que somente será objeto de recebimento e exame em Plantão Judiciário de processos da competência Federal:

a) medidas urgentes e de casos em que a demora possa resultar risco de grave prejuízo, de difícil reparação ou perecimento de direito, sujeitas à competência local e cujos efeitos se operem durante o plantão ou no primeiro dia útil subsequente;

b) comunicação de prisão em flagrante e apreciação de pedidos de concessão de liberdade provisória, em inquérito ou ação penal da competência das Varas Federais de Mogi das Cruzes e Caraguatatuba; e,

c) representação da autoridade policial ou requerimento do Ministério Público, visando à decretação de prisão preventiva ou temporária, de busca e apreensão ou medida assecuratória, justificada a urgência e observada a competência das Varas Federais de Mogi das Cruzes e Caraguatatuba.

IX - DEVERÁ ser ainda observado os termos da Resolução nº 88/2017 – TRF3, a respeito dos plantões referentes ao PJe, cabendo destacar, consoante ainda orientação CORE (Decisão N° 3098076/2017 – CORE - Expediente Administrativo n. 0023688-32.2017.4.03.8000), o quanto disposto no artigo 23-C, da Resolução em destaque, no sentido de que o advogado deve, obrigatoriamente, junto ao PJe, marcar que se trata de pedido a ser apreciado em plantão judicial, no momento de protocolar, e entrar em contato, via telefone, como plantonista. Do contrário o processo não entra no fluxo do plantão judicial e será visto pelo plantonista apenas para efeito de consulta.

X - ESTABELECE que caberá ao (a) Magistrado (a), em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado (a), seja por resultado de alteração de férias, compensações e/ou ausências autorizadas posteriormente à publicação desta Portaria, comunicar, à Diretoria da Subseção Judiciária de Mogi das Cruzes, com cópia para o Núcleo de Apoio Regional de Mogi das Cruzes, com antecedência mínima de 01 (uma) semana, indicando o (a) Magistrado (a) que o (a) substituirá, o qual foi devidamente designado pela Secretaria dos Conselhos de Administração e Justiça - SCAJ.

XI - HAVENDO designação de Magistrado pela Secretaria dos Conselhos de Administração e Justiça - SCAJ, para substituir aquele previamente escalado, ao substituto caberá a realização do plantão no período.

XII - EM CASO DE CONVENIÊNCIA pessoal do Juiz(a), deverá ele contatar diretamente outro colega para trocar a semana de plantão ou ser por ele substituído, mediante comunicação à Diretoria da Subseção Judiciária de Mogi das Cruzes, com cópia para o Núcleo de Apoio Regional de Mogi das Cruzes, com antecedência mínima de 01 (uma) semana, indicando o (a) Magistrado (a) que o (a) substituirá.

XIII - O JUIZ(A) que apresentar impedimento funcional (férias, convocações, licença médica, etc.) para realizar o plantão na semana prevista, será automaticamente deslocado para o final da escala e assim sucessivamente.

XIV - A ESCALA dos plantões levará em conta a antiguidade dos Juizes na carreira, de acordo com o quadro organizado pelo TRF da 3ª Região, e não apenas na respectiva Subseção. Caso um magistrado de Subseção que não faça parte deste Grupo de Subseções, venha a responder pelo plantão, seja por qualquer motivo ou período, integrará a escala na exata posição do magistrado substituído. Nas escalas posteriores, sua antiguidade será observada.

XV – CABERÁ ao diretor da respectiva secretaria da vara e/ou juizado a elaboração de portaria mensal designando os respectivos servidores que estarão escalados para cada plantão acima, que deverá ser assinada pelo Juiz Titular/Plantonista.

Parágrafo Único: cópia da respectiva portaria deve ser enviada ao Núcleo de Apoio Regional da Subseção correspondente.

XVI – CABERÁ ao diretor do respectivo Núcleo de Apoio Regional a elaboração de portaria mensal designando os respectivos servidores executantes de mandado que estarão escalados para cada plantão acima, que deverá ser assinada pelo Juiz(a) Corregedor(a) da Central de Mandados.

XVII – OS TELEFONES abaixo relacionados ficarão à disposição durante os serviços de plantão, pois em razão da situação excepcional que a Justiça Federal da 3ª Região, bem como o País, o plantão sofre as adaptações necessárias e, por força disso, os telefones de plantão devem necessariamente serem acionados para eventual análise do pedido:

(11) 2109.5905 (SEDE – MOGI DAS CRUZES)

(11) 9.9124-1946 (CELULAR – PLANTÃO - TIM – MOGI DAS CRUZES)

(12) 3897.3633 (SEDE – CARAGUATATUBA)

(11) 9.9142-9141 (CELULAR – PLANTÃO - TIM – CARAGUATATUBA)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Cláudia Caurel de Alencar, Juíza Federal Diretora da 33ª Subseção Judiciária de Mogi das Cruzes**, em 29/04/2020, às 22:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OSASCO

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE OSASCO

PORTARIA OSA-JEF-SEJF Nº 27, DE 29 DE ABRIL DE 2020.

O Doutor **JOSÉ RENATO RODRIGUES**, MM. Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal Cível de Osasco, 30ª Subseção Judiciária do Estado São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulares;

CONSIDERANDO a Solicitação SUFF de 29/04/2020, na qual informa a necessidade de alteração do período de férias do servidor **ADRIANO MATIUCK MEDEIROS DINIZ – RF 6904**, diante da expiração do prazo de fruição em **14/06/2020**;

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria n. 26, de 28 de abril de 2020, da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

ALTERAR, a pedido, o período de férias do servidor **ADRIANO MATIUCK MEDEIROS DINIZ – RF 6904**, conforme segue:

DE: 04/05/2020 a 12/05/2020
PARA: 15/06/2020 a 23/06/2020

LEIA-SE:

ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço e a pedido, o período de férias do servidor **ADRIANO MATIUCK MEDEIROS DINIZ – RF 6904**, conforme segue:

DE: 04/05/2020 a 12/05/2020
PARA: 15/06/2020 a 23/06/2020

Encaminhe-se cópia, por meio eletrônico, à Seção de Registro de Dados Funcionais

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **José Renato Rodrigues, Juiz Federal**, em 29/04/2020, às 14:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA

4ª VARA DE PIRACICABA

PORTARIA PIRA-04VNº 14, DE 29 DE ABRIL DE 2020.

O Doutor **JACIMON SANTOS DA SILVA**, MM Juiz Federal da 4ª Vara Federal de Piracicaba, 9ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, o período das férias da servidora **MARIA FERNANDA GIACOMASSI DE MENEZES, RF 5223**, anteriormente marcadas para os seguintes períodos:

de 27/05/2020 a 10/06/2020 (15) para o período de 15/10/2020 a 29/10/2020 (15); e
de 15/10/2020 a 29/10/2020 (15) para o período de 07/01/2021 a 21/01/2021 (15).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Jacimon Santos da Silva, Juiz Federal**, em 29/04/2020, às 18:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PIRA-04VNº 12, DE 29 DE ABRIL DE 2020.

O Doutor **JACIMON SANTOS DA SILVA**, MM Juiz Federal da 4ª Vara Federal de Piracicaba, 9ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, o período das férias da servidora **MARIA HELENA DE MELO COSTA, RF 1169**, Diretora de Secretaria da 4ª Vara Federal de Piracicaba, anteriormente marcadas para os seguintes períodos:

de 13/04/2020 a 24/04/2020 (12) para o período de 04/09/2020 a 15/09/2020, e
de 11/05/2020 a 20/05/2020 (10), 06/07/2020 a 08/07/2020 (3) e 21/09/2020 a 07/10/2020 (17) para os períodos de 16/09/2020 a 30/09/2020 (15) e de 04/12/2020 a 18/12/2020 (15).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Jacimon Santos da Silva, Juiz Federal**, em 29/04/2020, às 18:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PIRA-04VNº 13, DE 29 DE ABRIL DE 2020.

O Doutor **JACIMON SANTOS DA SILVA**, Juiz Federal da 4ª Vara da 9ª Subseção Judiciária – Piracicaba – SP, Seção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 13, III e IV, da Lei nº 5.010/66 e nos artigos 102 a 117 e art. 454 e Anexo I do Provimento nº 01/2020 da Egrégia Corregedoria Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 373, de 29 de novembro de 2019 do Egrégio Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, que aprovou o calendário de Inspeções Gerais Ordinárias;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 313, de 19 de março de 2020 e da Resolução nº 314, de 20 de abril de 2020, ambas do Egrégio Conselho da Justiça Federal, que estabelecem, no âmbito do Poder Judiciário, regime de Plantão Extraordinário, para uniformizar o funcionamento dos serviços judiciários, com o objetivo de prevenir o contágio pelo novo Coronavírus – Covid-19, e garantir o acesso à justiça neste período emergencial, bem como regras de suspensão e retorno dos prazos processuais dos processos judiciais e administrativos em todos os graus de jurisdição;

CONSIDERANDO os termos das Portarias Conjuntas n. 1, 2 e 3/2020, da Presidência e da Corregedoria do Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região, que dispõem sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e das Seções Judiciárias da Justiça Federal de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, determinado entre outras medidas a realização de Teletrabalho por seus Servidores e Magistrados, em conformidade às determinações da Resolução nº 313 de 19 de março de 2020, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO, os termos da Portaria n. 2022, de 17 de abril de 2020, da Egrégia Corregedoria da Justiça Federal da 3ª Região, que dispõe sobre a realização de Inspeção Geral Ordinária, às unidades judiciárias com períodos designados a partir de 04 de maio de 2020, conforme Calendário aprovado por esta Corregedoria Regional;

CONSIDERANDO, por fim, os termos da Portaria n. 2046, de 27 de abril de 2020, da Egrégia Corregedoria da Justiça Federal da 3ª Região, **que estabelece procedimentos complementares para a realização de Inspeção Geral Ordinária em duas etapas**, conforme determina a Portaria CORE 2022, de 14 de abril de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o dia 11 de maio de 2020, às 11h, para início da Inspeção Geral Ordinária na 4ª Vara Federal Especializada em Execuções Fiscais de Piracicaba/SP, cujos trabalhos estender-se-ão até o dia 15 de maio de 2020, por 5 (cinco) dias úteis, podendo, eventualmente, haver prorrogação por igual período, com prévia autorização da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região.

Art. 2º. Os trabalhos terão início com audiência de instalação por videoconferência por meio da Plataforma Teams da Microsoft, com a presença de todos os servidores e serão realizados pelo MM. Juiz Federal da 4ª Vara Federal Especializada em Execuções Fiscais de Piracicaba, Corregedor da Vara, Dr. JACIMON SANTOS DA SILVA, servindo como Secretária a Senhora Diretora de Secretaria.

Art. 3º. A Inspeção será, inicialmente, realizada na modalidade remota, nos processos eletrônicos em trâmite no Sistema do Processo Judicial Eletrônico-PJe e nos processos eletrônicos sobrestados e suspensos, por amostragem a ser definida pelo Magistrado responsável.

Art. 4º. A Inspeção nos processos físicos, bem como a regularidade do patrimônio, livros e pastas administrativas serão realizados oportunamente, quando superadas as circunstâncias que justificam as presentes medidas temporárias de cessação dos trabalhos, se outras condições não determinarem novas orientações.

Art. 5º. Durante o período de Inspeção, o atendimento aos jurisdicionados e público em geral será realizado exclusivamente através do e-mail institucional da Secretaria deste Juízo, sem interrupção ou suspensão dos prazos por se tratar de processos eletrônicos.

Art. 6º. Não serão concedidas férias aos servidores lotados nesta 4ª Vara Federal de Piracicaba durante o período de Inspeção, devendo ser suspensas e alteradas aquelas porventura já concedidas, sendo vedado, também, qualquer tipo de compensação neste período.

Art. 7º. Determinar que sejam recebidas quaisquer considerações, reclamações, colaborações e sugestões sobre o serviço prestado pela Secretaria/Gabinete da 4ª Vara Federal de Piracicaba/SP, também através do e-mail institucional da Secretaria deste Juízo, nos termos do inciso II do artigo 106 do Provimento CORE nº 1/2020;

Art. 8º. Determinar a expedição de relatórios gerenciais para análise prévia dos processos ao período inspeccional, contados a partir dos 30 dias que antecedem a Inspeção. Caso não seja possível a conclusão no prazo referido, os processos não inspecionados deverão, obrigatoriamente, ser incluídos em Plano de Trabalho que constará do relatório a ser encaminhado à CORE.

Art. 9º. Determinar que se oficie, por meio eletrônico, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Presidente do Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região, à Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Corregedora Regional da Justiça Federal da 3ª Região, e ao Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, cientificando da Inspeção.

Art. 10º. Determinar que se oficie, por meio eletrônico, ao Ministério Público Federal, à 8ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil em Piracicaba/SP, à Procuradoria Regional da União em Piracicaba/SP, à Procuradoria Regional da Fazenda Nacional em Piracicaba/SP, à Procuradoria Regional Federal-Sectional em Piracicaba/SP, o Departamento Jurídico da Caixa Econômica Federal, e aos Conselhos Profissionais cientificando da Inspeção, os quais poderão, remotamente, acompanhar os trabalhos.

Art. 11º. Determinar que na Unidade Judiciária observe-se o Seguinte: I- não deverão ser interrompidos ou suspensos prazos judiciais fixados às partes em processos eletrônicos; II- a prática de atos processuais e o atendimento às partes ficarão restritos a evitar o perecimento de direitos ou assegurar a liberdade de locomoção; III- não se realizarão audiências, haja vista o prejuízo à adequada realização dos procedimentos de inspeção (art. 106, §1, do Provimento CORE 01/2020).

Art. 12º. Determinar que o Edital da Inspeção Geral Ordinária, para conhecimento de interessados, seja considerado parte integrante desta Portaria a qual deverá ser afixada no átrio deste Fórum da Justiça Federal de Registro/SP e publicada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Jacimon Santos da Silva**, Juiz Federal, em 29/04/2020, às 18:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE

5ª VARA DE PRESIDENTE PRUDENTE

PORTARIA PRUD-05VNº 14, DE 29 DE ABRIL DE 2020.

O Doutor **BRUNO SANTHIAGO GENOVEZ**, MM. Juiz Federal Substituto, na titularidade da 5ª Vara Federal de Presidente Prudente - 12ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria Conjunta PRES/CORE nº 02 de 16 de março de 2020 que suspendeu as inspeções ordinárias designadas para o seu período de vigência, bem assim as Portarias CORE 2022, de 14 de abril de 2020 que determinou a realização das inspeções gerais ordinárias e da Portaria nº 2046, de 27 de abril de 2020, que estabeleceu a adoção dos procedimentos para a realização das inspeções gerais ordinárias designadas;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR o reagendamento dos trabalhos da Inspeção Geral Ordinária, em continuidade, para o período de 04 a 08 de maio de 2020;

Art. 2º - DESIGNAR que os trabalhos inspeccionais se iniciarão às 13:00 horas do dia 04 de maio de 2020 e se encerrarão às 16:00 horas do dia 08 de maio de 2020;

Art. 3º - DETERMINAR que o atendimento aos interessados será realizado de forma não presencial e será feito mediante o encaminhamento de e-mail ao endereço eletrônico da Vara (PPRUDE-SE05-VARA05@trf3.jus.br).

Art. 4º - DETERMINAR a expedição de ofícios ao Ministério Público Federal, a Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, a Procuradoria da Fazenda Nacional, à Procuradoria Federal Especializada junto ao INSS, à Advocacia Geral da União, à Defensoria Pública da União, Conselhos Profissionais, cientificando-lhes do reagendamento da Inspeção Geral Ordinária.

Art. 5º - DETERMINAR a expedição de ofícios ao Excelentíssimo Senhor Desembargadora Federal Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, à Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Corregedora-Regional da Justiça Federal da 3ª Região e ao Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, comunicando o reagendamento da realização da Inspeção Geral Ordinária.

Art. 6º - Ficam mantidas as disposições da Portaria nº 05/2020 (5515103), de 10 de fevereiro de 2020, deste Juízo, que sejam compatíveis com o presente ato.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Santiago Genovez, Juiz Federal Substituto**, em 29/04/2020, às 14:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA RIBP-NUAR Nº 25, DE 07 DE ABRIL DE 2020.

O DOUTOR RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA, MM. JUIZ FEDERAL DIRETOR DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO, 2ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n. 71/09-CNJ, que dispõe sobre o regime de plantão judiciário em primeiro e segundo grau de jurisdição;

CONSIDERANDO os termos dos Provimentos n. 64/05, 102/09 e 103/09, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n. 23, de 08 de março de 2018 da Diretoria da Subseção Judiciária Federal de Ribeirão Preto;

RESOLVE:

I – ESTABELECEER a escala do plantão judiciário semanal da Subseção Judiciária de Ribeirão Preto, para o período que segue:

PERÍODO	VARA DE PLANTÃO	MM. JUIZ
08.05 a 15.05.2020	1.ª Vara Federal	Dr. Rubens Alexandre Elias Calixto

II - O plantão terá início às 19h00 da sexta-feira ou último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extraexpediente subsequente, até às 11h00 da sexta-feira ou último dia útil seguinte;

III- Nos finais de semana e feriados o plantão presencial será realizado no horário das 9h00 às 12h00;

IV - O juiz plantonista fará o plantão presencial, em regra, coma vara a que pertence.

V - Se o juiz plantonista, por motivo de emergência, constatados nos 5 (cinco) dias úteis que antecedem o período, não puder comparecer ao plantão ao qual estiver designado, deverá ser substituído pelo primeiro juiz interessado, da sequência da escala, para realizar o plantão emergencial, sem prejuízo do período já designado, procedendo-se a compensação posterior do plantão adicional realizado. Não haverá, assim, qualquer modificação da escala do plantão original;

VI - Visando abreviar o tempo de acesso aos processos pelo magistrado plantonista, caberá a cada vara o ônus de verificar os feitos que possam ensejar perecimento de direito ou pedidos de colocação em liberdade e assim enviá-los previamente à vara responsável pela realização do plantão no final de semana, bem como retirá-los de volta após o término do respectivo período.

VII - As comunicações eletrônicas, acerca do plantão judiciário, deverão ser realizadas utilizando-se o endereço eletrônico ribcir-plantao@trf3.jus.br, salvo se houver determinação em sentido diverso pelo juiz plantonista, nas situações em que a referida utilização não seja recomendada.

VIII- Cópia desta Portaria será encaminhada à Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, à OAB, à AASP, ao MPF, à DPU e ao DPF.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Gonçalves de Castro China, Juiz Federal**, em 15/04/2020, às 09:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO PAULO

Portaria SP-JEF-SEJF N° 33, DE 01 DE abril DE 2020.

Disciplina a Inspeção Geral Ordinária no Juizado Especial Federal Cível de São Paulo no ano de 2020.

ADOUTORA MARIA VITÓRIA MAZITELI DE OLIVEIRA, M.M. JUÍZA FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO, 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto nos incisos III e IV do artigo 13 da Lei 5.010/66, artigos 102 a 117 do Provimento n° 1/2020 CORE, bem como a Portaria 373, Do E. Conselho de Justiça Federal da 3ª Região, 29 de novembro de 2019,

CONSIDERANDO os termos das Portarias Conjuntas n° 1/2020 PRESI/GABPRES, de 12/03/2020, n° 2/2020 PRES/CORE, de 16/03/2020, n° 3/2020 PRES/CORE, de 19/03/2020, n° 5/2020 PRESI/GABPRES, de 22 de abril de 2020, Portaria CORE n° 2022, de 14 de Abril de 2020 e Portaria CORE n° 2046, de 27 de Abril de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o dia **11 de maio de 2020, às 14 horas**, para início da Inspeção Geral Ordinária, no Auditório do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo - 1ª Subseção Judiciária, cujos trabalhos estender-se-ão até o dia 15 de maio de 2020, 5 (cinco) dias úteis, podendo haver prorrogação por igual período, com prévia autorização da Excelentíssima Corregedora Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

Art. 2º - Considerando a situação excepcional causada pela Pandemia do COVID-19 e tendo em vista o que determinam as Portarias Conjuntas n.ºs 1 e 5 PRESI/GABPRES, n.ºs 2 e 3 PRES/CORE e Portarias CORE, n.º 2022 e 2046, determino que a abertura e encerramento dos trabalhos sejam realizados pelo sistema de videoconferência Cisco Webex, cujo link para reunião será encaminhado oportunamente. Os interessados em participar poderão encaminhar e-mail para a Secretaria do Juizado Especial Federal solicitando a participação e receberão o link da reunião em resposta ao e-mail (spaulo-sejf-jef@trf3.jus.br);

Art. 3º - A Inspeção será procedida nos Livros, Pastas e Registros da Secretaria, pela Juíza Presidente bem como nas Varas-Gabinete pelos Excelentíssimos(as) Juizes(as) Federais nos processos em trâmite;

Art. 4º - Durante o período de Inspeção, serão mantidas as atividades rotineiras e os prazos processuais, bem como o atendimento aos jurisdicionados e ao público em geral;

Art. 5º - Para fins do artigo 106, caput, e na hipótese do seu § 1º, II, do Provimento CORE n.º 1/2020, determino que o atendimento aos interessados no período da Inspeção seja realizado por meio do endereço eletrônico: spaulo-sejf-jef@trf3.jus.br;

Art. 6º - Determinar que sejam recebidas por meio eletrônico quaisquer considerações, reclamações, colaborações e sugestões sobre o serviço forense da Secretaria Única e das Varas-Gabinete;

Art. 7º - Determinar aos Diretores de cada Divisão que apresentem, por ocasião da abertura dos trabalhos, o número total dos processos distribuídos e em andamento, bem como as atividades realizadas;

Art. 8º - Determinar que se oficie, por meio eletrônico, ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Presidente do Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região, a Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Corregedora Regional da Justiça Federal da 3ª Região, ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Coordenador dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região e o Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo;

Art. 9º - Determinar que se oficie, preferencialmente por meio eletrônico, ao Ministério Público Federal, à Defensoria Pública da União, a Procuradoria Regional da União da Terceira Região, a Procuradoria Regional Federal da Terceira Região, a Procuradoria Regional da Fazenda Nacional da Terceira Região, a Ordem dos Advogados do Brasil da Seção de São Paulo e a Caixa Econômica Federal, cientificando-os da Inspeção, momento em que poderão enviar representantes para acompanhar os trabalhos ou encaminhar críticas e sugestões sobre os serviços deste Juizado;

Art. 10º - Dispensada a expedição de edital, nos termos do artigo 105 do provimento 1/0202 CORE;

Art. 11º - Afixe-se cópia da presente nos locais de costume para conhecimento de todos os interessados, bem como divulgue na internet, na página do Juizado Especial Federal da 3ª Região.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Vitória Maziteli de Oliveira, Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal de São Paulo**, em 30/04/2020, às 11:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

MARIA VITÓRIA MAZITELI DE OLIVEIRA

Juíza Federal Presidente

Juizado Especial Federal de São Paulo

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

PORTARIA SANT-NUAR N° 30, DE 22 DE ABRIL DE 2020.

Plantão Judicial Regional das Subseções de Santos e São Vicente.

ADra. VERIDIANA GRACIA CAMPOS, Juíza Federal Diretora da 4ª Subseção Judiciária - Santos-SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n° 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento n° 64, de 28 de abril de 2005, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n.º 54/2012, da Diretoria do Foro da Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo, que dispõe sobre os grupos de Subseções Judiciais que poderão realizar plantão regional;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n.º 50/2012, desta Subseção, que dispõe sobre o plantão regional no âmbito das Subseções Judiciais de Santos e São Vicente;

CONSIDERANDO os termos das Portarias Conjuntas PRES/CORE n.ºs 1, 2, 3 e 5/2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e das Seções Judiciais da Justiça Federal de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, tendo em vista a edição da Resolução n° 314 de 20 de abril de 2020, do Conselho Nacional de Justiça.

RESOLVE:

I - ESTABELECEr a escala do Plantão Judiciário Regional, para o seguinte período:

Período		Secretaria	Juiz(a) Federal
Início	Término		

II - INFORMAR que o atendimento em plantão ordinário se dará através do e-mail *scantos-plantao@trf3.jus.br* e telefone (13) 982000041, observado o disposto no Artigo 1º, Parágrafo único, da Portaria Conjunta PRES/CORE nº. 05, de 22 de abril de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Veridiana Gracia Campos, Juíza Federal Diretora da 4ª Subseção Judiciária - Santos**, em 22/04/2020, às 18:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO BERNARDO DO CAMPO
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

PORTARIASBCP-SUMANº 16, DE 23 DE ABRIL DE 2020.

O DOUTOR CARLOS ALBERTO LOVERRA, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados da 14ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 102, de 29 de junho de 2009 da Corregedoria Regional da 3ª Região,

CONSIDERANDO os termos do Provimento COGE 064/05 do Egrégio Conselho de Justiça Federal,

RESOLVE:

ESTABELECER a Escala de Plantão dos Oficiais de Justiça desta Central de Mandados referente ao mês de **MAIO / 2020** conforme segue:

OFICIAL DE JUSTIÇA	RF	DIAS
Daniel Cerizze Marcondes	8369	1. 02, 03, 23 e 24
Sandra Ap0arecida Rodrigues Giolo	4324	09 e 10

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Loverra, Juiz Federal**, em 29/04/2020, às 16:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOSE DO RIO PRETO
2ª VARA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

PORTARIASJRP-02Vº 6, DE 22 DE ABRIL DE 2020.

O DOUTOR ROBERTO CRISTIANO TAMANTINI, JUIZ FEDERAL, E O DOUTOR GUSTAVO GAIO MURAD, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO, AMBOS DA 2ª VARA FEDERAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, 6ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 13, III e IV, da Lei nº 5.010/66 e nos artigos 102 e seguintes do Provimento nº 01/2020, da Egrégia Corregedoria Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 373, de 29 de novembro de 2019 do Egrégio Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, que aprovou o calendário de Inspeções Gerais Ordinárias das Varas e Juizados da Terceira Região;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 313, de 19 de março de 2020 e da Resolução nº 314, de 20 de abril de 2020, ambas do Egrégio Conselho da Justiça Federal, que estabelecem, no âmbito do Poder Judiciário, regime de Plantão Extraordinário, para uniformizar o funcionamento dos serviços judiciários, como objetivo de prevenir o contágio pelo novo Coronavírus – Covid-19, e garantir o acesso à justiça neste período emergencial, bem como regras de suspensão e retorno dos prazos processuais dos processos judiciais e administrativos em todos os graus de jurisdição;

CONSIDERANDO os termos das Portarias Conjuntas nº 1/2020-PRESI/GABPRES, de 12/03/2020, nº 2/2020-PRES/CORE, de 16/03/2020, e nº 3-PRES/CORE, de 19/03/2020, do Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região, que dispõem sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e das Seções Judiciárias da Justiça Federal de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, determinado entre outras medidas a realização de Teletrabalho por seus servidores e magistrados, em conformidade às determinações da Resolução nº 313 de 19 de março de 2020, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n. 29, de 18 de julho de 2016, que regulamenta o teletrabalho no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região.;

CONSIDERANDO, por fim, os termos da Portaria n. 2022, de 17 de abril de 2020, da Egrégia Corregedoria da Justiça Federal da 3ª Região ;

RESOLVEM:

Art. 1º. Designar o dia 25 de maio de 2020, às 11h, para início da Inspeção Geral Ordinária na 2ª Vara Federal de São José do Rio Preto/SP, cujos trabalhos estender-se-ão até o dia 29 de maio de 2020, às 19h, por 5 (cinco) dias úteis, podendo, eventualmente, haver prorrogação por igual período, com prévia autorização da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região.

Art. 2º. Durante o período de Inspeção, o atendimento aos jurisdicionados e público em geral será realizado exclusivamente através do e-mail institucional da Secretaria deste Juízo;

Art. 3º. Proceder-se-á à inspeção nos processos eletrônicos em trâmite no sistema do Processo Judicial Eletrônico-PJE, bem como naqueles que compõem o Juizado Adjunto Criminal, observando-se o que dispõem os artigos 102 e seguintes do Provimento CORE 1/2020;

Art. 4º. A inspeção será realizada pelo Juiz Titular, Dr. Roberto Cristiano Tamantini, e pelo Juiz Substituto, Dr. Gustavo Gaio Murad, observando-se os respectivos acervos, cabendo ao primeiro, com auxílio do segundo, a verificação da regularidade das atividades administrativas;

Art. 5º. A inspeção nos processos físicos será realizada oportunamente, quando superadas as circunstâncias que justificam as presentes medidas temporárias de cisão dos trabalhos, se outras condições não determinarem novas orientações, de acordo com o previsto na Portaria n. 2022, de 17 de abril de 2020, da Egrégia Corregedoria da Justiça Federal da 3ª Região;

Art. 6º. Durante o período da inspeção serão registradas eventuais reclamações, sugestões e considerações efetuadas por qualquer interessado, observando-se o seguinte:

- I) Não serão interrompidos ou suspensos os prazos judiciais fixados às partes em processos eletrônicos;
- II) A prática de atos processuais e o atendimento às partes ficarão restritos a evitar o perecimento de direitos ou assegurar liberdade de locomoção;

Art. 7º. Determinar que se oficie, por meio eletrônico, ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Presidente do Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região, à Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Corregedora Regional da Justiça Federal da 3ª Região e ao Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, cientificando-os da Inspeção.

Art. 8º. Determinar que se oficie, por meio eletrônico, à Procuradoria Regional da República, à Ordem dos Advogados do Brasil/Subseção São José do Rio Preto-SP, à Procuradoria Seccional da União, à Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional, à Procuradoria Regional Federal, à Coordenação Jurídica da Caixa Econômica Federal e a Defensoria Pública da União, cientificando-os da Inspeção, os quais poderão enviar críticas e sugestões sobre os serviços prestados por este Juízo, através do e-mail institucional da Vara.

E para que não se alegue ignorância e chegue ao conhecimento de todos os interessados, é expedida a presente Portaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Roberto Cristiano Tamantini, Juiz Federal**, em 28/04/2020, às 18:55, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006. N° de Série do Certificado: 1287494066184093373

Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Gaio Murad, Juiz Federal Substituto**, em 29/04/2020, às 15:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ROBERTO CRISTIANO TAMANTINI

JUIZ FEDERAL

GUSTAVO GAIO MURAD

JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CARAGUATATUBA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CARAGUATATUBA

PORTARIA CARA-NUAR Nº 6, DE 29 DE ABRIL DE 2020.

O Doutor **CARLOS ALBERTO ANTONIO JUNIOR**, Juiz Federal Diretor da Subseção de Caraguatatuba, 35.ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 54, de 29 de junho de 2012, da Diretoria do Foro, que dispõe sobre os grupos de Subseções Judiciárias que poderão realizar plantão regional na Seção Judiciária de São Paulo e dá outras providências,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça,

CONSIDERANDO os termos do artigo 6º, inciso II da Resolução nº 79, de 19 de novembro de 2009, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre as competências e atribuições do Juiz Diretor das Subseções Judiciárias,

CONSIDERANDO os termos do capítulo IX do título III do Provimento nº 64, de 28 de abril de 2005, da Corregedoria Regional do Egrégio Tribunal Regional Federal da Terceira Região,

CONSIDERANDO os termos do artigo 6º, parágrafo 1º do Provimento nº 41, de 17 de dezembro de 1990, do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, que dispõe sobre a escala de distribuição dos feitos,

RESOLVE

I - **Estabelecer** a escala mensal de **Juiz Federal Distribuidor** e a escala mensal do **Plantão Judiciário para os Servidores e Analistas Judiciários, especialidade Execução de Mandados**, da Subseção Judiciária de Caraguatatuba, para constar conforme segue:

Juiz Federal Distribuidor:

Período	Juiz Federal Distribuidor
04/05/2020 a 08/05/2020	Gustavo Catunda Mendes
11/05/2020 a 15/05/2020	Gustavo Catunda Mendes
18/05/2020 a 22/05/2020	Gustavo Catunda Mendes
25/05/2020 a 29/05/2020	Gustavo Catunda Mendes

Plantão Judiciário mensal dos servidores:

Período	Servidor
Das 19 horas do dia 01/05/2020 às 09 horas do dia 08/05/2020	Wagner Aparecido de Souza Teixeira
Das 19 horas do dia 08/05/2020 às 09 horas do dia 15/05/2020	Renato Nepomuceno Dias
Das 19 horas do dia 15/05/2020 às 09 horas do dia 22/05/2020	Leonardo Vicente Oliveira Santos
Das 19 horas do dia 22/05/2020 às 09 horas do dia 29/05/2020	Marcelo Garro Pereira

Plantão Judiciário mensal dos Analistas Judiciários, especialidade Execução de Mandados:

Período	Servidor
29/04/2020 a 05/05/2020	Thiago Peres Rigotti
06/05/2020 a 12/05/2020	Roberto Carlos de Lima
13/05/2020 a 19/05/2020	Thiago Peres Rigotti
20/05/2020 a 26/05/2020	Roberto Carlos de Lima
27/05/2020 a 02/06/2020	Thiago Peres Rigotti

II - **Determinar** que o Plantão Judiciário destina-se exclusivamente ao exame das seguintes matérias:

- a) pedidos de habeas-corpus e mandados de segurança em que figurar como coator autoridade submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista;
- b) medida liminar em dissídio coletivo de greve;
- c) comunicações de prisão em flagrante e à apreciação dos pedidos de concessão de liberdade provisória;
- d) em caso de justificada urgência, de representação da autoridade policial ou do Ministério Público visando à decretação de prisão preventiva ou temporária;
- e) pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;
- f) medida cautelar, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizado no horário normal de expediente ou de caso em que da demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação.
- g) medidas urgentes, cíveis ou criminais, da competência dos Juizados Especiais a que se referem as Leis nº 9.099, de 26 de setembro de 1995 e 10.259, de 12 de julho de 2001, limitadas as hipóteses acima enumeradas.

III – **Informar** que o Plantão Judiciário não se destina à reiteração de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior, nem à sua reconsideração ou reexame ou à apreciação de solicitação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.

IV - **Informar** que as medidas de comprovada urgência que tenham por objeto o depósito de importância em dinheiro ou valores só poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente e só serão executadas ou efetivadas durante o expediente bancário normal por intermédio de servidor credenciado do juízo ou de outra autoridade por expressa e justificada delegação do juiz.

V - **Informar** que durante o Plantão Judiciário não serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores nem liberação de bens apreendidos.

VI – **Informar**, que para efeito da escala semanal de servidores, o início do plantão se dá após as 19 horas da sexta-feira, ou último dia da semana, com inclusão de todo o período semanal extra-expediente subsequente, até às 11 horas da sexta-feira seguinte, podendo ser acionado excepcionalmente por meio de telefone celular destinado ao plantão, em qualquer caso, observada a necessidade ou comprovada urgência.

VII - **Informar**, que o plantão semanal vigora das 19 horas da segunda-feira até às 11 horas da sexta-feira, nos dias úteis, excluído o horário de expediente, e que, nos termos do artigo 2º, parágrafo único, da Resolução n.º 71 do E. Conselho Nacional de Justiça – CNJ, de 31 de março de 2009, devendo ser observada a escala de plantão judiciário regional para Magistrados e Varas das Subseções de Caraguatuba e Mogi das Cruzes.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Antonio Junior, Juiz Federal**, em 29/04/2020, às 15:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE AMERICANA JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE AMERICANA

PORTARIAAMER-JEF-SEJF Nº 17, DE 29 DE ABRIL DE 2020.

O Doutor LUIZ ANTONIO MOREIRA PORTO, Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal de Americana 34ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto nos incisos III e IV do artigo 13 da Lei 5.010/66, artigos 64 a 79 do Provimento CORE nº 64/2005 e o Provimento CORE nº 01/2020, bem como a Portaria nº 301, do Egrégio Conselho de Justiça Federal da 3ª Região, de 11 de dezembro de 2018, disponibilizada no DEJF Nº 230, em 13 de dezembro de 2018, Portaria CORE nº 2022, de 14 de abril de 2020, Portaria CORE nº 2046, de 27 de abril de 2020

RESOLVE:

I - Designar o dia 11 de maio de 2020, às 14:00 horas, para início da Inspeção Geral Ordinária, na Secretaria do Juizado Especial Federal de Americana - 34ª Subseção Judiciária, cujos trabalhos serão realizados por via remota e estender-se-ão até o dia 13 de maio de 2020, por três dias úteis, podendo haver prorrogação por igual período, com prévia autorização da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região.

II - A Inspeção será procedida nos Livros, Pastas e Registros eletrônicos da Secretaria, bem como nos processos em trâmite.

III - Durante o período de Inspeção o atendimento aos jurisdicionados e público em geral, deverá ser feito mediante encaminhamento pelo interessado de e-mail para o endereço eletrônico desta unidade judiciária, sem interrupção das atividades rotineiras, que estão sendo realizadas por meio de Teletrabalho e sem interrupção dos prazos processuais.

IV - Determinar que sejam recebidas quaisquer considerações, reclamações, colaborações e sugestões sobre o serviço fórense do Juizado.

V - Determinar aos servidores encarregados dos diversos setores que apresentem, por ocasião da abertura dos trabalhos, o número total dos processos distribuídos e em andamento.

VI - Determinar que se oficie, por meio eletrônico a Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Presidente do Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região, ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Corregedor Regional da Justiça Federal da 3ª Região e ao Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo.

VII – Determinar que se oficie, preferencialmente por meio eletrônico, ao Ministério Público Federal, à Defensoria Pública, à Procuradoria da Fazenda Nacional, à Advocacia Geral da União e à Ordem dos Advogados do Brasil Seção Americana, cientificando-se da Inspeção, os quais poderão enviar representantes para acompanhar os trabalhos ou encaminhar críticas e sugestões sobre os serviços deste Juizado.

VIII - Expeça-se edital para conhecimento dos interessados.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Antônio Moreira Porto, Juiz Federal**, em 29/04/2020, às 14:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EDITAL Nº 1/2020 - AMER-JEF-PRES/AMER-JEF-SEJF

EDITAL, PARA CONHECIMENTO DE INTERESSADOS, DA INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA A SER REALIZADA NO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE AMERICANA

O **Doutor LUIZ ANTONIO MOREIRA PORTO**, Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal de Americana, Seção Judiciária de São Paulo,

FAZ SABER que, em cumprimento do disposto no art. 13, III e IV, da Lei 5.010/66, designou o período de 11 a 13 de maio de 2020, por três dias úteis, que poderá ser prorrogado por igual período com prévia autorização da Corregedoria Regional, para a realização da **INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA** deste Juizado. Os trabalhos terão início com audiência de instalação, a ser realizada por via remota, às 14:00 horas do dia 11 de maio de 2020, onde os servidores e demais autoridades, serão coordenados à distância pelo Juiz Federal Presidente, servindo como Secretária a Senhora Diretora de Secretaria. **FAZ SABER**, outrossim, que durante o período de Inspeção o atendimento aos jurisdicionados e público em geral, deverá ser feito mediante encaminhamento pelo interessado de e-mail para o endereço eletrônico desta unidade judiciária, sem interrupção das atividades rotineiras, que estão sendo realizadas por meio de Teletrabalho e sem interrupção dos prazos processuais. **FAZ SABER**, que quaisquer considerações, reclamações, colaborações e sugestões sobre o serviço forense do Juizado, cientificados o DD. Ministério Público Federal, a Defensoria Pública, a Seção da Ordem dos Advogados do Brasil em Americana e as Procuradorias da União (Advocacia Geral da União, Fazenda Nacional e INSS), que poderão encaminhar e-mail para AMERIC-SEJF-JEF@trf3.jus.br. E para que não se alegue ignorância e chegue ao conhecimento de todos os interessados, é expedido o presente edital, que será afixado na sede deste Juízo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Antônio Moreira Porto, Juiz Federal**, em 29/04/2020, às 14:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI

1ª VARA DE BARUERI

PORTARIA BARU-01VNº 9, DE 27 DE ABRIL DE 2020.

O **DOUTOR GUILHERME ANDRADE LUCCI**, MM. Juiz Federal desta 1.ª Vara Federal da 44ª Subseção Judiciária de Barueri-SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e tendo em vista que o dia 01/03/2020 recaiu em um domingo,

RESOLVE:

1- **RETIFICAR** o item 1 da Portaria nº 08, de 13/04/2020, **para que:**

onde se lê:

"...a partir do dia 01.03.2020, ficando o período remanescente remetido para gozo de 23.06 a 03.07.2020."

Leia-se:

"...a partir do dia 02.03.2020, ficando o período remanescente remetido para gozo de 23.06 a 02.07.2020."

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Andrade Lucchi, Juiz Federal**, em 28/04/2020, às 19:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

9ª VARA DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA RIBP-09VNº 16, DE 24 DE ABRIL DE 2020.

O **Doutor SERGIO NOJIRI** Juiz Federal, na Titularidade Plena da 9ª Vara Federal, subseção Judiciária de Ribeirão Preto, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Portaria CORE nº 2022, de 14 de abril de 2020, em seu Artigo 1º, e seu parágrafo único, e Artigo 4º, da referida Portaria, e

CONSIDERANDO ainda, que a Portaria RIBP-09 V nº 15, de 22 de abril de 2020 apresentou inconsistências em seu teor, relativamente aos itens IV, VI, VIII e X,

RESOLVE

RETIFICAR a indicada Portaria para:

SUPRIMIR os itens VI e X; e ainda, para que:

ONDE SE LÊ:

"VI - O expediente externo será suspenso durante esse período, ressalvada a não interrupção ou suspensão dos prazos fixados às partes nos processos eletrônicos, na forma do inciso I, §1º, do artigo 106, do Prov CORE 01/2020."

"VIII - Oficie-se ao Ministério Público Federal, à Procuradoria da Fazenda Nacional, à Advocacia Geral da União, ao Instituto Nacional do Seguro Social, à Defensoria Pública da União e à Ordem dos Advogados do Brasil Seção São Paulo, cientificando-se da Inspeção, os quais poderão enviar representantes para acompanhar os trabalhos"

LEIA-SE:

"VI - O expediente externo será suspenso durante esse período, ressalvada a não interrupção ou suspensão dos prazos fixados às partes nos processos eletrônicos, na forma do inciso I, §1º, do artigo 106, do Prov. CORE 01/2020, bem como à suspensão de prazo estabelecida pela Portaria Conjunta PRES/CORE nº 5, de 22/04/2020, ou até ulterior deliberação, em função da pandemia do novo Coronavírus (CPVID-19)."

"VIII - Oficie-se ao Ministério Público Federal, à Procuradoria da Fazenda Nacional, à Advocacia Geral da União, ao Instituto Nacional do Seguro Social, à Defensoria Pública da União e à Ordem dos Advogados do Brasil Seção São Paulo, cientificando-se da Inspeção, bem como para que promovam a devolução dos autos físicos que porventura estejam em carga nessas repartições **imediatamente após o final do prazo estabelecido pela Portaria Conjunta PRES/CORE nº 5, de 22 de abril de 2020 (15/05/2020)**, ou até ulterior deliberação, em função da pandemia do novo Coronavírus (CPVID-19)."

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sergio Nojiri, Juiz Federal**, em 29/04/2020, às 14:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA RIBP-09VNº 17, DE 29 DE ABRIL DE 2020.

Estabelece rotina cartorária para o trâmite de Execuções Fiscais que envolvem o Conselho Regional de Enfermagem, em face da Resolução COFEN nº 0635/2020.

O DR. **SERGIO NOJIRI**, Juiz Federal da 9ª Vara Federal de Ribeirão Preto, Seção Judiciária de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO a necessidade de verificação pelo Juízo acerca de eventual suspensão das Execuções Fiscais em que a parte exequente seja o Conselho Regional de Enfermagem, em face da Resolução COFEN Nº 0635/2020, de 02 de abril de 2020;

RESOLVE estabelecer que:

Art. 1º - Que seja providenciada pela Secretária do Juízo a identificação e separação dos processos em que o polo ativo seja o Conselho Regional de Enfermagem, bem como providenciada sua vista a esse Conselho exequente para se manifestar quanto à eventual suspensão do processo em virtude da Resolução em questão, no prazo de 05 (cinco) dias.

SERGIO NOJIRI

JUIZ FEDERAL

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sergio Nojiri, Juiz Federal**, em 29/04/2020, às 14:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

4ª VARA DE CAMPINAS

PORTARIA CAMP-04VNº 10, DE 29 DE ABRIL DE 2020.

O DOUTOR VALTER ANTONIASSI MACCARONE, MM. Juiz Federal da 4ª Vara da Justiça Federal em Campinas, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Considerando a PORTARIA CORE Nº 2046, de 27 de abril de 2020, que estabeleceu procedimentos complementares para a realização de Inspeção Geral Ordinária em duas etapas, conforme determina a PORTARIA CORE 2022, de 14 de abril de 2020,

RESOLVE, retificar a PORTARIA CAMP-04V Nº 9, DE 22 DE ABRIL DE 2020 para constar o que segue:

I - ONDE SE LÊ: "...I - Designar o dia **11 de maio de 2020, às 14:00 horas**, para início da Inspeção Geral Ordinária, na Secretaria da 4ª Vara Federal de Campinas – 5ª Subseção Judiciária, cujos trabalhos estender-se-ão até o dia **15 de maio de 2020, com encerramento, às 17:00 horas**, por cinco dias úteis, podendo haver prorrogação por igual período, com prévia autorização da Corregedoria-Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

LEIA-SE: "...I – a Realização da Inspeção Geral Ordinária será efetuado em duas etapas, ficando designado para a primeira etapa, o dia **11 de maio de 2020, às 14:00 horas**, para início da Inspeção Geral Ordinária, na Secretaria da 4ª Vara Federal de Campinas – 5ª Subseção Judiciária, sendo que ao término dessa primeira fase, o Diretor de Secretaria deverá lavrar Certidão consignando a conclusão da inspeção nos processos eletrônicos e registro de eventuais ocorrências;

II - ONDE SE LÊ: "...II – A abertura e encerramento da Inspeção ocorrerá de forma remota, por meio, preferencialmente, do aplicativo Microsoft Teams, tendo em vista o disposto no artigo 2º da Portaria CORE nº 2022/20.

LEIA-SE: "...II – A abertura da Inspeção, na sua primeira etapa, ocorrerá de forma remota, por meio, preferencialmente, do aplicativo Microsoft Teams, tendo em vista o disposto no artigo 2º da Portaria CORE nº 2022/20.

III - ONDE SE LÊ: "...IV – Os Livros, Pastas e Registros, bem como os processos em meio físico serão inspecionados oportunamente, quando superadas as circunstâncias que justificam as presentes medidas temporárias de cisão dos trabalhos, se outras condições não determinarem novas orientações, momento em que será elaborado o relatório final conclusivo dos trabalhos de Inspeção para envio à Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, conforme disposto nos artigos 4º e 5º da Portaria CORE nº 2022/20;

LEIA-SE: "...IV – Os Livros, Pastas e Registros, bem como os processos em meio físico serão inspecionados na segunda etapa, quando superadas as circunstâncias que justificaram as presentes medidas temporárias de cisão dos trabalhos, se outras condições não determinarem novas orientações, quando deverão ser observados os procedimentos previstos nos artigos 105 e seguintes do Provimento CORE 1/2020, com novas comunicações e Ata de Abertura da continuação da inspeção geral ordinária, e, uma vez, concluídos os trabalhos, será lavrada Ata de Encerramento, com elaboração de relatório final conclusivo dos trabalhos de Inspeção para envio à Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, conforme disposto nos artigos 4º e 5º da Portaria CORE nº 2022/20;

IV – Ficam mantidos em seu inteiro teor os demais itens da **PORTARIA CAMP-04V Nº 9, DE 22 DE ABRIL DE 2020**, devendo ser cumpridas novamente as determinações contidas no seu inciso VII e VIII, no tocante à expedição de ofícios.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Valter Antoniassi Maccarone, Juiz Federal**, em 29/04/2020, às 15:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPO GRANDE

PORTARIA CPGR-JEF Nº 6, DE 29 DE ABRIL DE 2020.

PORTARIA DISPENSA/DESIGNAÇÃO

Clorisvaldo Rodrigues dos Santos, MM, Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal Cível de Campo Grande, 1ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º da Portaria nº 1436617, de 29/12/2015, que delega competência aos Juizes das Varas da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, para expedir Portarias de designação e dispensa de servidores para funções comissionadas, e também nos casos de substituição, inclusive para os cargos em comissão e, ainda, alterar a lotação de servidores no âmbito da Subseção Judiciária;

RESOLVE:

I – **DISPENSAR** a servidora **ANA PAULA DE OLIVEIRA GUIBO**, analista judiciária, RF 3725, para o exercício da Função Comissionada de Assistente II (FC 03), vinculada à Secretaria, **a partir de 1º/6/2020**;

II – **DESIGNAR** o servidor **MARCOS JOSÉ D'AMICO**, técnico judiciário, RF 5072, Função Comissionada de Assistente II (FC 03), vinculada à Secretaria, **a partir de 1º/6/2020**;

III – **DISPENSAR** a servidora **REGINA CÉLIA FIRMINO RIBEIRO**, técnica judiciária, RF 5282, do exercício da Função Comissionada de Assistente II (FC 03), vinculada à Seção de Cálculos e Perícias Judiciais a partir de 1º/6/2020;

IV – **DESIGNAR** a servidora **SILVANA DUARTE DE OLIVEIRA**, técnica judiciária, RF 6970, para o exercício da Função Comissionada de Assistente II (FC 03), vinculada à Seção de Cálculos e Perícias Judiciais **a partir de 1º/6/2020**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Clorisvaldo Rodrigues dos Santos, Juiz Federal**, em 29/04/2020, às 15:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE DOURADOS

SECAO DE CONTROLE DE MANDADOS

PORTARIANº 04/2020-SUMA

O Doutor **DIOGO RICARDO GOES OLIVEIRA**, MM Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR os Analistas Judiciários, abaixo indicados, Oficiais de Justiça Avaliadores Federais para que permaneçam de plantão junto às Secretarias, no mês de MAIO/2020, na forma seguinte:

- LEONARDO OTAVIO VOLCI - 01/05 a 03/05/2020
- JENIFER FERREIRA FIGUEIREDO MOREIRA - 04/05 a 10/05/2020
- FRANCISCO APARECIDO NOGUEIRA ABDALLA - 11/05 a 17/05/2020
- CLAUDIA APARECIDA SANDANO PEPPERÁRIO - 18/05 a 24/05/2020
- VALDECI EURAMES BARBOSA - 25/05 a 31/05/2020

Documento assinado eletronicamente por **Diogo Ricardo Goes Oliveira, Juiz Federal**, em 29/04/2020, às 15:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PONTA PORA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PONTA PORÃ

PORTARIA PPOR-DSUJ Nº 19, DE 29 DE ABRIL DE 2020.

A Excelentíssima Juíza Federal, **Dra. CAROLLINE SCOFIELD AMARAL** diretora da 5ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 107, de 29 de junho de 2009, do Corregedor Regional da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1436617, de 29 de outubro de 2015, da Direção do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO o intervalo entre o final do horário de recebimento de petições iniciais no Protocolo (das 08 às 18h) e o início do plantão (às 18h);

CONSIDERANDO, ainda, os termos do Provimento nº 125, de 15 de julho de 2010, da Corregedoria Regional da 3ª Região;

RESOLVE:

I - DETERMINAR que permaneçam de Plantão Judiciário nesta 5ª Subseção Judiciária, nos dias abaixo relacionados, os seguintes servidores:

Período	Servidores Plantonistas
01/05/2020 a 07/05/2020	Flávia Rodrigues Guebur Araujo, Técnico Judiciário, RF 6968; Ricardo Daniel Caballero Messa, Assistente Operacional, RF 7476
08/05/2020 a 14/05/2020	Flávio Almiron dos Santos, Assistente Técnico, RF 7489; George Gualberto Carneiro, Técnico Judiciário, RF 7468;
15/05/2020 a 21/05/2020	Bruno César Verga Brumatti, Analista Judiciário, RF 7446; Guilherme João Zanella, Analista Judiciário, RF 7488
22/05/2020 a 28/05/2020	Glenda Rodrigues Oliveira, Técnico Judiciário, RF 7482; Gustavo Fernandes de Souza Ribeiro, Diretor de Secretaria, RF 7497.
29/05/2020 a 04/06/2020	Érika Harumi Kanezaki, Técnico Judiciário, RF 7480; Carla Isabel Vollmerhausen Fernandes, RF 7498, Assistente Operacional.

II – DAR A CONHECER que os telefones do plantão são (67) 3431-1608 e celular (67) 99142-5341.

III – DAR A CONHECER que o início do plantão se dá após às 18 horas da sexta-feira, com inclusão de todo o período semanal extra expediente subsequente, até às 10 horas da sexta-feira seguinte.

IV - DAR A CONHECER que o plantão presencial será cumprido aos **sábados, domingos e feriados no horário das 09 as 12 horas**, na sede da 5ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Ponta Porã, sito à rua Baltazar Saldanha, nº 1917, Jardim Ipanema. O Juízo tomará conhecimento de pedidos, ações, medidas e procedimentos de urgência destinados a evitar perecimento de direito ou assegurar a liberdade de locomoção, bem como ao atendimento aos acusados ou processados para que possam cumprir a obrigação de informar ou justificar suas atividades.

V – DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carolline Scofield Amaral, Juiz Diretor da Subseção**, em 29/04/2020, às 15:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PPOR-DSUJ Nº 20, DE 29 DE ABRIL DE 2020.

A Excelentíssima Juíza Federal, **Dra. CAROLLINE SCOFIELD AMARAL** diretora da 5ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o art. 1º, inciso I, da Portaria nº 1436617;

CONSIDERANDO o requerimento nº 5700525 formulado pelo servidor **OSIAS PEREIRA DA MOTA**, Técnico Judiciário - Área Administrativa, RF 7373, Supervisor da Seção de Apoio Judiciário (FC-5);

RESOLVE:

I - REVOGAR a portaria **PPOR DSUJ nº 6** (doc. SEI nº 5552542), restando ao servidor a fruição ulterior dos dias de compensação por serviços prestados à Justiça Eleitoral.

II - DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carolline Scofield Amaral, Juiz Diretor da Subseção**, em 29/04/2020, às 15:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

DESPACHO Nº 5682161/2020 - DFORMS/SADM-MS/NURE-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS

Processo SEI nº 0002199-98.2015.4.03.8002

Documento nº 5682161

À vista do requerimento de nº 5667428, homologado pelo perito do TRF3/UBAS conforme documento de nº 5668433, concedo ao(à) servidor(a) **FRANCISCO BATISTA DE ALMEIDA NETO, RF 6422**, licença para tratamento de saúde no dia **03/04/2020**, nos termos dos artigos 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204 da Lei n. 8.112/90, combinados com o Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Júlio César da Luz Ferreira, Diretor da Secretaria Administrativa, em exercício**, em 28/04/2020, às 14:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5705783/2020 - DFORMS/SADM-MS/NURE-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS

Processo SEI nº 0003107-92.2014.4.03.8002

Documento nº 5705783

À vista do requerimento de nº 5401434, homologado por perito do TRF3/UBAS conforme documento de nº 5424297, concedo ao(à) servidor(a) **FRANK ROGERS PEREIRA, RF 5967**, licença para tratamento de saúde no dia **17/12/2019**, nos termos dos artigos 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204 da Lei n. 8.112/90, combinados com o Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Júlio César da Luz Ferreira, Diretor da Secretaria Administrativa, em exercício**, em 28/04/2020, às 14:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5705820/2020 - DFORMS/SADM-MS/NURE-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS

Processo SEI nº 0003107-92.2014.4.03.8002

Documento nº 5705820

À vista dos requerimentos 5401436, 5525152, 5582908, 5619629, 5628079 e 5655403, homologados por perito do TRF3/UBAS conforme documentos 5424300 e 5643297 concedo ao(à) servidor(a) **FRANK ROGERS PEREIRA, RF 5967**, prorrogação de licença para tratamento de doença em pessoa da família **nos dias 18 a 20/12/2019 e nos dias 06/02/2020, 07/02/2020, 27/02/2020, 12/03/2020, 19/03/2020 e 20/03/2020** nos termos dos artigos 81, I, 82 e 83, da Lei n. 8.112/90, combinados com o Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Júlio César da Luz Ferreira, Diretor da Secretaria Administrativa, em exercício**, em 28/04/2020, às 14:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5705908/2020 - DFORMS/SADM-MS/NURE-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS

Processo SEI nº 0003107-92.2014.4.03.8002

Documento nº 5705908

À vista do requerimento de nº 5655403 homologado por perito do TRF3/UBAS conforme documento de nº 5697405, concedo ao(à) servidor(a) **FRANK ROGERS PEREIRA, RF 5967**, licença para tratamento de saúde no período de **31/03/2020 a 03/04/2020**, nos termos dos artigos 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204 da Lei n. 8.112/90, combinados com o Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Júlio César da Luz Ferreira, Diretor da Secretaria Administrativa, em exercício**, em 28/04/2020, às 14:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5691368/2020 - DFORMS/SADM-MS/NURE-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS

Processo SEI nº 0002364-14.2016.4.03.8002

Documento nº 5691368

À vista do requerimento de nº 5679127, homologado por perito do TRF3/UBAS conforme documento de nº 5686179, concedo ao(à) servidor(a) **IARA SANCHES DA SILVA KUWAKINO, RF 3327**, prorrogação de licença para tratamento de saúde no período de **11/04/2020 a 09/06/2020**, nos termos dos artigos 82, 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204, da Lei n. 8.112/90, combinados com o Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Júlio César da Luz Ferreira, Diretor da Secretaria Administrativa, em exercício**, em 28/04/2020, às 14:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5685339/2020 - DFORMS/SADM-MS/NURE-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS

Processo SEI nº 0002439-19.2017.4.03.8002

Documento nº 5685339

À vista do requerimento de nº 5587011, homologado por perito do TRF3/UBAS conforme documento de nº 5671766, concedo ao(à) servidor(a) **ROSANNE DELFINO CORREA PAVANI, RF 6204**, licença para tratamento de saúde no dia **03/03/2020**, nos termos dos artigos 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204 da Lei n. 8.112/90, combinados com o Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Júlio César da Luz Ferreira, Diretor da Secretaria Administrativa, em exercício**, em 28/04/2020, às 14:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5711868/2020 - DFORMS/SADM-MS/NURE-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS

Processo SEI nº 0003765-77.2018.4.03.8002

Documento nº 5711868

À vista do requerimento de nº 5696238, homologado por perito do TRF3/UBAS conforme documento de nº 5697410, concedo ao(à) servidor(a) **DANILO MANDETTA NETO, RF 7493**, prorrogação de licença para tratamento de saúde no dia **17/04/2020**, nos termos dos artigos 82, 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204, da Lei n. 8.112/90, combinados com o Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Júlio César da Luz Ferreira, Diretor da Secretaria Administrativa, em exercício**, em 28/04/2020, às 14:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA NULF Nº 3, DE 30 DE ABRIL DE 2020.

Concessão de Suprimento de Fundos.

JULIO CEZAR DA LUZ FERREIRA, RF: 5168, CPF: 284.698.441-72, Diretor da Secretaria Administrativa da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria Consolidada nº 1436617,

RESOLVE:

CONCEDER à servidora **CAMILA RUFINO MELGAREJO**, RF: 5964, Analista Judiciária – Especialidade Biblioteconomia, Supervisora da Seção de Modernização Administrativa, lotada na Secretaria Administrativa da Subseção Judiciária de Campo Grande-MS, portadora do CPF nº **001.576.111-83**, Suprimentos de Fundos, no valor de **RS 1.000,00** (um mil reais), para atendimento de pequenas despesas de pronto pagamento, conforme informações a seguir.

Processo: 0001246-61.2020.4.03.8002;

Data da Concessão: 30/04/2020;

Fundamento Legal: Lei 8.666/93; Lei 4.320/64; Decreto 93.872/86; e Resolução nº 569/2019 - CJF, de 06 de Agosto de 2019;

Atividade e Natureza da Despesa: 02061003342570001 / 168312 - Julgamento de Causas na Justiça Federal - Nacional / 339039-96 - Prestação de Serviço de Pessoa Jurídica;

Finalidade: Concerto e reinstalação de cancela do estacionamento do prédio onde está instalada a Turma Recursal da JFMS, não havendo fornecedor contratado ou registrado para atender a demanda.

Período da Aplicação: 01 a 31 de Maio/2020;

Modalidade de Aplicação: Cartão de Pagamento do Poder Judiciário - CPPJ;

Prazo para Prestação de Contas: A teor do § 2º do art. 17, da Resolução CJF nº 569/2019, na hipótese de utilização por CPPJ, o agente suprido deverá providenciar as necessárias prestações de contas parciais após o recebimento de cada fatura mensal, a ser realizada no prazo de 10 (dez) dias após seu vencimento. Tendo em vista que o vencimento das faturas do cartão de pagamento é todo dia 10 (dez), fica o prazo estabelecido para a prestação de contas **até o dia 20/06/2020**.

O pagamento deverá ocorrer na modalidade "crédito à vista", sendo vedada a utilização na modalidade de saque.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

4A VARA DE CAMPO GRANDE

PORTARIA CPGR-04V N° 7, DE 28 DE ABRIL DE 2020.

O Doutor **PEDRO PEREIRADOS SANTOS** e o Doutor **LUCAS MEDEIROS GOMES**, respectivamente Juiz Federal Titular e Juiz Federal Substituto da 4ª Vara da 1ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a determinação contida no art. 7º do Provimento CORE n. 1/2020, orientando a distribuição dos processos com final par ao Juiz Titular da Vara e dos processos com final ímpar ao Juiz Substituto, e

Considerando a ausência de previsão de compensação dessa forma de distribuição nos casos de suspeição e impedimento do magistrado;

RESOLVEM:

1) – na hipótese de afastamento do processo por motivo de impedimento ou suspeição, visando à compensação da distribuição:

1.1) – nos processos de final par, o Juiz Federal Titular afastado assumirá a presidência do processo posterior de final ímpar e da mesma classe;

1.1) – nos processos de final ímpar, o Juiz Federal Substituto afastado assumirá a presidência do processo posterior de final par, da mesma classe

2) – a compensação prevista nesta Portaria abrangerá os processos presentemente conclusos para sentença;

3) – a Secretaria procederá as anotações necessárias no PJe, mencionando esta determinação em cada processo onde ocorrer o afastamento do magistrado e também naquele objeto da compensação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Pereira dos Santos, Juiz Federal**, em 29/04/2020, às 17:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Lucas Medeiros Gomes, Juiz Federal Substituto**, em 29/04/2020, às 19:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CPGR-04V N° 8, DE 28 DE ABRIL DE 2020.

O Doutor **PEDRO PEREIRADOS SANTOS**, Juiz Federal da 4ª Vara Federal de Campo Grande, MS, da 1ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto nos incisos III e IV do artigo 13 da Lei 5.010/66, artigos 43 a 52, do Regimento Interno, do Egrégio Conselho da Justiça Federal - 3ª Região, e artigos 18 e 24 da Resolução CJF nº 418, de 18 de março de 2005;

Considerando os termos da Portaria Conjunta PRES/CORE 02/2020, de 16 de março de 2020, que suspendeu as Inspeções Ordinárias;

Considerando ainda os termos da Portaria CORE nº 2022, de 14 de abril de 2020;

RESOLVE:

I - Designar o dia **22 de junho de 2020, às 14:00 horas**, para início da Inspeção Geral Ordinária, na Secretaria da 4ª Vara Federal de Campo Grande/MS - 1ª Subseção Judiciária, cujos trabalhos estender-se-ão até o dia **26 de junho de 2020**, por cinco dias úteis, podendo haver prorrogação, com prévia autorização do Corregedor-Geral da Justiça Federal da 3ª Região.

II - Os trabalhos terão início com audiência de instalação, a ser realizada às 14:00 horas do dia **22 de junho de 2020**, na Secretaria da Vara, com a presença de todos os servidores e estagiários, e serão realizados pelo MM. Juiz Federal Titular, Corregedor da Vara, Dr. Pedro Pereira dos Santos, e Juiz Federal Substituto Dr. Lucas Medeiros Gomes, servindo como Secretário o Diretor de Secretaria.

III - Durante o período de Inspeção atender-se-á o seguinte:

a. não se interromperá a distribuição;

b. não deverão ser interrompidos ou suspensos prazos judiciais fixados às partes em processos eletrônicos;

c. não se realizarão audiências salvo em virtude do previsto na alínea "d";

d. não haverá expediente destinado às partes, ficando suspensos os prazos processuais e limitando-se a atuação do juízo ao recebimento de reclamações ou à hipótese da alínea "e";

e. somente serão conhecidos pedidos, ações, procedimentos e medidas destinadas a evitar perecimento de direitos ou assegurar a liberdade de locomoção;

f. não serão concedidas férias aos servidores lotados na secretaria da vara que o juiz reputar indispensáveis à realização dos trabalhos.

IV - O expediente externo será suspenso durante esse período, incluídos os prazos processuais em processos físicos, que reiniciarão sua contagem com o término da Inspeção.

V - Serão recebidos, por escrito ou verbalmente, na própria Vara, localizada no Fórum, à Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128 – Parque dos Poderes, CEP. 79.037-102, nesta capital, quaisquer considerações, elogios, reclamações, colaborações e sugestões sobre o serviço forense da Vara.

VI - Determinar sejam recolhidos todos os processos em carga com Advogados das partes, Procuradores da União e Autarquias, Defensores Públicos da União, Peritos e Membros do Ministério Público Federal, até o dia **08/06/2020**, procedendo-se, em caso de não devolução, a intimação com prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ficando desde já determinada a expedição de mandado de busca e apreensão e eventuais outras providências pertinentes.

VII - Oficie-se a Excelentíssima Senhor Desembargador Federal Presidente do Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região, à Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Corregedora Geral da Justiça Federal da 3ª Região e ao Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul.

VIII - Oficie-se ao Ministério Público Federal, a Ordem dos Advogados do Brasil, as Procuradorias da União, da Fazenda Nacional, da Procuradoria Federal, da Caixa Econômica Federal e da Defensoria Pública da União, cientificando-se da Inspeção, os quais poderão enviar representantes para acompanhar os trabalhos.

IX - Afixe-se esta Portaria em local de ampla visibilidade.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE NAVIRAÍ

1ª VARA DE NAVIRAÍ

DECISÃO Nº 5714972/2020 - NAVI-01V

Processo SEI nº 0003345-43.2016.4.03.8002

Vistos.

O presente expediente refere-se a procedimento administrativo instaurado no âmbito desta 1ª Vara Federal de Naviraí para a distribuição de recursos oriundos da aplicação de pena pecuniária de transação penal ou suspensão do processo, depositados na conta única vinculada a esta unidade judiciária, nos termos da Resolução nº 154/2012 do Conselho Nacional de Justiça e da Resolução nº 295/2014 do Conselho da Justiça Federal.

A distribuição dos recursos atenderá ao interesse público para o enfrentamento do novo coronavírus e do surto COVID-19, nos termos da Recomendação nº 313/2020 do Conselho Nacional de Justiça, e da Portaria Conjunta PRES-CORE nº 4/2020 do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

Sob tais diretrizes, este Juízo publicou, 30/03/2020, o EDITAL Nº 01/2020, disciplinando as normas internas para a apresentação de projetos oriundos de entidades ou órgão públicos com atuação na política pública de saúde, em serviços de baixa, média ou alta complexidade ou entidades privadas que tenham finalidade social e sem fins lucrativos.

A fim de dar maior publicidade ao referido procedimento, o edital foi publicado no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região, na página principal do sítio institucional da JFMS, bem como encaminhado, por e-mail, às Secretarias de Saúde do Municípios que estão sob a jurisdição desta Subseção Judiciária e a alguns órgão de comunicação local e regional.

Dentro do prazo proposto no Edital, foram apresentados 2 (dois) projetos e fora do prazo foi apresentado 1 (um) projeto, todos recebidos através do correio eletrônico da 1ª Vara Federal de Naviraí.

Com base nas propostas recebidas pela unidade, consolidou-se o quadro abaixo:

Rotary Club de Naviraí Integração, CNPJ: 09.285.837/0001-07	- 02 (dois) Monitores de sinais vitais multiparamétrico - UMEC 10 - MINDRAY: R\$ 20.000,00 - 02 (dois) Monitores de sinais vitais multiparamétrico - UMEC 12 - MINDRAY: R\$ 36.000,00	R\$56.000,00
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul - Campos de Naviraí, CNPJ: 10.673-078/0011-00	- 10 (dez) Impressoras 3D Enter 3 Pro - Creality: R\$ 24.000,00 - 40 (quarenta) Filamento PLA: R\$ 4.600,00; - 2 (dois) PVC Transparente: R\$ 2.000,00 - 5 (cinco) Elástico Preto nº 10 (6,0mm) - 10m: R\$ 50,00	R\$ 30.650,00
Município de Naviraí/MS	Não especifica, dentro dos parâmetros do edital, os equipamentos a ser adquiridos, apenas fazem referência a um procedimento licitatório de nº 051/2020 para aquisição de alguns materiais de saúde no valor total de R\$ 465.961,40	

O Ministério Público Federal, por seu turno, manifestou-se pelo indeferimento da proposta apresentada pelo Município de Naviraí em virtude da falta de individualização do objeto, bem como pelo acolhimento parcial do projeto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul - Campos de Naviraí/MS.

Com relação ao projeto apresentado pela entidade Rotary Club de Naviraí Integração, o parecer ministerial foi no sentido de deferimento parcial dos pedidos, condicionado à manifestação prévia da Secretaria de Saúde do Município de Naviraí, beneficiária direta do projeto, a fim de informar a utilidade dos equipamentos propostos, bem como esclarecer se os mesmos funcionariam individualmente diante de uma eventual aquisição parcial.

Ofício recebido da Secretaria de Saúde em 28/04/2020 esclarece que os monitores constantes do projeto da entidade Rotary Clube funcionam de forma independente e poderão ser utilizados tanto nas UTIs como nas salas vermelhas e amarela, locais onde ficam pacientes graves.

É o breve relatório. Decido.

De início, observo que o projeto apresentado pelo Município de Naviraí é intempestivo pois ofertado no dia 14/04/2020, conforme comprovante anexo ao presente expediente (5683648), sendo que o prazo estabelecido no edital esgotava-se às 23 horas e 59 minutos do dia 07 de abril de 2020.

Ademais, o projeto do referido Município não atende a uma das condições previstas no edital, qual seja, a descrição dos bens a serem adquiridos e os valores necessários, fazendo apenas referência a um procedimento licitatório da Prefeitura para aquisição de materiais e equipamentos de saúde no valor total de R\$ 465.961,40, de modo que não é possível aferir com exatidão os objetos a serem adquiridos, bem como qual será a sua destinação.

Assim sendo, o Município de Naviraí, apesar de ser gestor pleno do Sistema Único de Saúde em âmbito local, apresentou projeto intempestivo e que não se enquadra nas condições estabelecidas no edital, razão pela qual **deve ser desclassificado e excluído deste certame**.

Quanto às demais entidades, em princípio, não observo irregularidades que impeçam a análise dos projetos.

No que tange ao procedimento em tela, as diretrizes elencadas nas supramencionadas Resoluções, que norteiam as fases de seleção e execução das propostas, apontam que o Juízo deverá realizar análise formal e material dos projetos apresentados, a fim de que a destinação de valores ocorra de forma *transparente e imparcial*. Ademais, as normas indicam as vedações que devem ser observadas, o que constou integralmente do Edital.

Cumpra-se destacar que item 3 do Edital nº 1/2020 elencou critérios para a seleção de projetos, a fim de regrar a discricionariedade na escolha:

3. DO OBJETO DAS ENTIDADES QUE PODERÃO APRESENTAR PROJETOS

Poderão ser inscritos projetos apresentados por entidades ou órgãos públicos com atuação na política pública de saúde, em serviços de baixa, média ou alta complexidade ou entidades privadas que tenham finalidade social e sejam sem fins lucrativos.

OBJETO: Aquisição de equipamentos de saúde, kits para testagem, materiais de proteção e outros insumos para utilização pelos profissionais de saúde, para atuação em unidades básicas de saúde, hospitais, hospitais de campanha, laboratórios, dentre outros, ou custeio de ações necessárias à prevenção, monitoramento, vigilância ou combate à pandemia Covid-19.

VALOR: R\$ 59.048,45 (cinquenta e nove mil, quarenta e oito reais e quarenta e cinco centavos)

Como se observa, o caráter das ações recomendadas gira em torno do enfrentamento da pandemia, priorizando-se a aquisição de materiais e equipamentos médico-hospitalares necessários ao combate do novo coronavírus, tais como respiradores, máscaras, aventais, luvas e demais insumos necessários. O objetivo claro da regra considera o enorme potencial de disseminação da doença, de modo que o aparelhamento dos sistemas de saúde venha ser uma escolha prioritária.

Pois bem. Em análise aos projetos remanescentes temos que o apresentado pela instituição Rotary Club, uma entidade privada sem fins lucrativos, se destina à aquisição de equipamentos hospitalares, conforme tabela acima, de grande importância para aumentar as chances de sobrevivência de pacientes com sintomas graves provocados pelo Coronavírus (Covid-19), sendo que os equipamentos serão destinados ao Hospital Municipal de Naviraí/MS, de modo que o Município, apesar de não contemplado através do seu projeto apresentado, seria beneficiado diretamente pelo projeto dessa instituição privada, pois os recursos serão repassados à Secretaria Municipal de Saúde.

O projeto oriundo do IFMS, por sua vez, tem por objetivo a aquisição de impressoras 3D, bem como o material respectivo para produção de protetores faciais, sendo considerados importantes equipamentos para a proteção de agentes públicos e privados a fim de evitar a infecção dessas pessoas através de contato com as gotículas de pessoas como o vírus.

O IFMS esclarece que os protetores faciais serão entregues a profissionais de saúde e agentes públicos e privados que atuam no combate ao COVID-19 e que a entrega será realizada conforme demanda e justificativa sem que haja qualquer tipo de cobrança dos beneficiários.

Não obstante a relevância de cada projeto apresentado, a limitação de recursos impõe o dever de selecionar alguns e não todos, limitados aos valores do edital.

Consoante disposição do edital, a soma dos valores totais dos projetos selecionados não poderá ultrapassar o valor disponível na conta vinculada à unidade gestora, sendo que, na eventualidade da ocorrência dessa hipótese, caberá ao magistrado decidir o rateio entre os interessados. Infere-se, ainda, que não deve ocorrer a concentração de recursos a uma única entidade quando mais de uma preencher os requisitos.

Desta forma, entendo que, dada a relevância dos projetos apresentados, deverá ser feita a divisão equitativa dos recursos aos 02 projetos, em consonância com a manifestação do Ministério Público Federal.

Pelo exposto, **DETERMINO** a distribuição do montante de **R\$ 59.048,45 (cinquenta e nove mil, quarenta e oito centavos e quarenta e cinco centavos)** entre as entidades requerentes, da seguinte forma:

1) Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul - Campos de Naviraí, CNPJ: 10.673-078/0011-00, o valor de **R\$ 12.950,00 (doze mil, novecentos e cinquenta reais)** para aquisição dos seguintes itens descritos no projeto:

Item	Valor Unitário	Quantidade	Total
Impressora 3D Ender 3 Pro - Creality	R\$ 2.400,00	4	R\$ 9.600,00
Filamento PLA	R\$ 115,00	20	R\$ 2.300,00
PVC Transparente	R\$ 1.000,00	1	R\$ 1.000,00
Elastico Preto nº 10 (6,00mm) - 10m	R\$ 10,00	5	R\$ 50,00

2) Rotary Club de Naviraí Integração, CNPJ: 09.285.837/0001-07, o valor de **R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais)** para a aquisição dos seguintes itens descritos no projeto:

Item	Valor Unitário	Quantidade	Total
Monitores de sinais vitais multiparamétrico - UMEC 10 - MINDRAY	R\$ 10.000,00	1	R\$ 10.000,00
Monitores de sinais vitais multiparamétrico - UMEC 12 - MINDRAY	R\$ 18.000,00	2	R\$ 36.000,00

Comuniquem-se as instituições beneficiárias com o inteiro teor desta decisão.

Comunique-se a presente decisão ao MPF.

Poderá ser interposto recurso, no prazo de 5 (dias) da publicação do resultado, dirigido à 1ª Vara Federal de Naviraí, no endereço eletrônico navira-se01-vara01@trf3.jus.br.

Após o decurso do prazo recursal expeça-se Termo de Destinação de Valores, nos termos do Edital.

Após a formalização do Termo de Destinação de Valores de que trata o tópico 7 do Edital, oficie-se o gerente da Caixa Econômica Federal- CEF de Naviraí/MS, via correio eletrônico, para que proceda à transferência bancária do valor de **R\$ 58.950,00 (cinquenta e oito mil, novecentos e cinquenta reais)** da conta única deste Juízo Federal (0787/005/00000761-8) para as contas correntes de titularidade das entidades relacionadas nos itens 1 e 2 supra, compartilhada em 2 operações nos valores constantes dos mencionados itens.

Após a transferência dos recursos, cientifique-se ao Ministério Público Federal, Ministério Público Estadual, aos Tribunais de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul e o Tribunal de Contas da União, por ofício.

Ressalte-se que, nos termos do edital, a entidade deverá prestar contas da aquisição de bens e materiais ou do custeio das ações propostas, nos termos do edital, **no prazo de 90 (noventa) dias após o repasse dos valores**, enviando notas fiscais, faturas, termos de recebimento e demais documentos que comprovem a utilização na finalidade de combate ao COVID-19 e eventuais valores não utilizados devem ser restituídos no momento da prestação de contas, com a fiscalização do Ministério Público Federal.

A relação das entidades contempladas será publicada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região e divulgada na página da internet da Justiça Federal de 1º Grau em Mato Grosso do Sul.

Traslade-se cópia desta decisão para os autos físicos nº 0000204-24.2015.4.03.6006.

Publique-se, e encaminhe-se à assessoria de comunicação da SJMS e do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

LUCIANO TERTULIANO DA SILVA

Juiz Federal

Documento assinado eletronicamente por **Luciano Tertuliano da Silva, Juiz Federal**, em 29/04/2020, às 14:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.